



PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

(929507)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática, contemplando licença de uso por tempo determinado de sistema integrado, em plataforma web, de gestão de documentos e processos legislativos e administrativos eletrônicos, e de gerenciamento eletrônico de sessões compatível com painel eletrônico; implantação do sistema, migração de dados e treinamento de pessoal; suporte técnico especializado e serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender às necessidades da Casa Legislativa; desenvolvimento, hospedagem e manutenção de portal web integrado com o sistema e fornecimento de e-mails.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 105.477,43

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/06/2025** às **9h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

(Processo Administrativo nº 56/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Valinhos, por meio da Diretoria Administrativa, sediada na Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz, Valinhos-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Integram este Edital os **Anexos I a III** e o Estudo Técnico Preliminar - ETP (arquivo disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/?module=licitacoes>).

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos de informática, contemplando licença de uso por tempo determinado de sistema integrado, em plataforma web, de gestão de documentos e processos legislativos e administrativos eletrônicos, e de gerenciamento eletrônico de sessões compatível com painel eletrônico; implantação do sistema, migração de dados e treinamento de pessoal; suporte técnico especializado e serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender às necessidades da Casa Legislativa; desenvolvimento, hospedagem e manutenção de portal web integrado com o sistema e fornecimento de e-mails**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um **único item**, conforme tabela constante do Termo de Referência do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8 Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;

2.6.9 Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011;

2.6.10 Empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (art. 23 da Lei nº 12.846/2013);

2.6.11 Empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.6.12 Sociedades cooperativas, nos termos do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Complementar nº 123/06.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.1 A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante de que trata o subitem acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9 Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.9.1 Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

de lances.

3.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.9 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 **Valor Unitário e Total Global (anual)**, conforme tabela constante do Termo de Referência, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Câmara e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

sobrepção na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Total Global**, conforme tabela constante do Apêndice do Termo de Referência.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverão ser de:

Item 1: R\$ 20,00 (vinte reais);

Item 2: R\$ 20,00 (vinte reais);

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

5.11 No modo de disputa “**aberto**” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo**;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#), e da Lei Estadual nº 13.798, de 09 de novembro de 2009.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a **Proposta de Preços**, conforme modelo constante do **Anexo II deste Edital**, adequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação realizada, acompanhada(s), se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6 DA FASE DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105279244816821:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO); e

6.1.5 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE. (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 conter vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/material ou



da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Apêndice ao Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64\)](#):

7.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista listados no Apêndice ao Termo de Referência, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.16 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.15 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no sítio eletrônico <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/?module=licitacoes>.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.1 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3. A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

9.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
- c) após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
- d) Os prazos referidos neste item considerarão dias corridos.

9.5 A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

9.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

9.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes@camaravalinhos.sp.gov.br**.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/?module=licitacoes>.
- 11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar - ETP (arquivo disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/?module=licitacoes>) e os seguintes anexos:
- 11.11.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 11.11.2. Apêndice ao Termo de Referência;
 - 11.11.3. Anexo II – Proposta de Preços;
 - 11.11.4. Anexo III – Minuta de Contrato.

Israel Scupenaro

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Definição do objeto (art. 6º, XXIII, “a”, da Lei 14.133/2021)

1.1- Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática, contemplando licença de uso por tempo determinado de sistema integrado, em plataforma web, de gestão de documentos e processos legislativos e administrativos eletrônicos, e de gerenciamento eletrônico de sessões compatível com painel eletrônico; implantação do sistema, migração de dados e treinamento de pessoal; suporte técnico especializado e serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender às necessidades da Casa Legislativa; desenvolvimento, hospedagem e manutenção de portal web integrado com o sistema e fornecimento de e-mails, nos seguintes quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Serviços de implantação, migração de dados, cadastro de dados e treinamento presencial sob demanda, conforme especificações deste Termo de Referência.	Unidade	01
02	Licença de uso de software de informática, em plataforma web, com armazenamento em nuvem, para gestão de documentos e processos, compreendendo ainda: módulo de votação eletrônica e gerenciamento de sessões, assinatura eletrônica, protocolo, integração com o Poder Executivo; fornecimento, hospedagem e manutenção técnica de website integrado aos sistemas e fornecimento de e-mails, além das demais funcionalidades e exigências previstas neste Termo de Referência.	Mês	12



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2- O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2- Fundamentação da contratação (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei 14.133/2021)

2.1- A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2- O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (<https://pncp.gov.br/app/pca/59011676000123/2025>), itens id. 28 e 67.

3- Descrição da solução como um todo (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei 14.133/2021)

3.1- DA CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA

3.1.1- O sistema pode ser composto por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente, não sendo permitidos softwares sublocados de terceiros.

3.1.2- Todas as URL's de acesso ao sistema e vínculos de links em documentos devem obrigatoriamente ser com o domínio oficial da Contratante sendo vedada a possibilidade de apontar para diferentes URL's ou IP's a fim de assegurar a autonomia do conteúdo produzido mesmo após o término da vigência contratual com o fornecedor.

3.1.3- O sistema deverá permitir ao usuário optar pela autenticação com login e senha do sistema, credenciais Gov.br ou por mobile com leitor de QR Code;

3.1.4- Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento.

3.1.5- O sistema deve possuir módulos que possuam funcionalidades relativas à gestão de documentos e processos legislativos e administrativos, incluindo votação eletrônica, desmaterialização, aplicativo, não necessariamente descritos e organizados desta forma, visando atender a todas as áreas da Contratante, trâmites de documentos e processos, entre outras solicitadas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.6- O processo de disponibilização dos módulos do sistema, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações.

3.1.7- Deve ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

3.1.8- Deve ser desenvolvido seguindo os princípios da Lei de transparência e Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

3.1.9- O sistema deve atender as funcionalidades exigidas neste Edital.

3.2- DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

3.2.1- O sistema web deverá possuir funcionalidade de modo intranet para pleno funcionamento no módulo de gerenciamento de sessões plenárias.

3.2.2- O sistema utilizado deverá ser em plataforma web.

3.2.3- O proponente terá que oferecer estrutura do Data Center igual ou superior às seguintes configurações:

3.2.3.1- mecanismos de redundância de dados em no mínimo quatro ambientes simultâneos;

3.2.3.2- disco em Raid-10 (Sincronização), conforme Normas de classificação dos Data Centers;

3.2.3.3- mínimo da classificação TIER III – Manutenção Simultânea;

3.2.3.4- manter Contrato de Nível de Serviço (SLA – Service Level Agreement);

3.2.4- Não serão aceitos Data Centers sem a estruturação acima, configurando locação de máquina para acesso externo.

3.2.5- A base de dados e o servidor do sistema deverão ser hospedados fora da infraestrutura da Contratante.

3.2.6- O sistema deverá ser capaz de sincronizar os dados, adquiridos no modo intranet, do módulo de votação eletrônica atualizado com as novas informações o modo on-line, após o término da sessão plenária.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.7- A comunicação deverá ser por rede cabeada (ethernet IEEE 802.3 100/1000 Mbps) e sem fio (wireless IEEE 802.11).

3.2.8- Deve utilizar banco de dados relacional, de preferência padrão MySql, com licença de uso gratuita ou a Contratada deverá arcar com qualquer custo relativo ao banco de dados relacional escolhido sem qualquer custo para a Contratante.

3.2.9- Deve utilizar tecnologia, se possível CSS3 com “media queries” ou tecnologia superior, para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones.

3.2.10- Deve garantir a segurança do Sistema de Informação através de importação de permissões dos serviços de rede ou através de segurança própria.

3.2.11- Os navegadores (browsers) compatíveis com o sistema deverão ser o Google Chrome, Microsoft Edge ou Mozilla Firefox e suas respectivas versões superiores.

3.3- DOS REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA

3.3.1- O sistema deve possuir estrutura modular, permitindo que novos recursos e funcionalidades sejam agregados, incorporados e acoplados sem a necessidade de interrupção do sistema.

3.3.2- Deve possuir uma página onde são exibidos links para todos os sistemas utilizados pela Contratante.

3.3.3- Deve possuir controle do contraste da página, que possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão.

3.3.4- Deve possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador.

3.3.5- Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos do sistema, as telas das tarefas deverão fornecer manuais ajuda aos usuários.

3.3.6- Deve permitir configurar a interface do usuário, no que diz respeito a cores, logotipos e formatação de texto e imagens. A configuração dar-se-á independentemente da definição de padronizações existentes.

3.3.7- Deve permitir a adaptação às necessidades da Contratante, por meio de parametrizações e/ou adequações (customizações), incluindo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.7.1- adequações (customizações) referentes a erros de programas, os quais impedem o perfeito funcionamento dos sistemas;

3.3.7.2- adequações (customizações) referentes a mudanças de legislações que obriguem a mudança de novas funcionalidades;

3.3.7.3- adequações (customizações) referentes à inclusão de novas funcionalidades. Ex.: solicitações feitas pela Contratante no desenvolvimento de novos recursos que venham a mudar o funcionamento do sistema.

3.3.8- As implementações de novas funcionalidades deverão sempre ser autorizadas juntamente com o corpo técnico da Contratante, após análise dos envolvidos e juntamente com a Contratada para início da solicitação de alteração, aprovada pela licitante com orçamento prévio;

3.3.9- A manutenção para o ótimo desempenho do sistema, quantidade de usuários e capacidade computacional do servidor será de inteira responsabilidade da Contratada.

3.3.10- A migração dos dados de softwares utilizados, treinamento inicial para cada usuário do sistema fazem parte da implantação do sistema.

3.3.11- A Contratada deve providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema, considerando o efetivo envolvimento da Contratante para adaptação do formato dos dados antigos a serem convertidos e seus relacionamentos.

3.3.12- A Contratada deve fornecer um sistema de chamados/ticket para registrar os problemas da Contratante em relação ao serviço prestado e para que a Casa Legislativa possa consultar o histórico de chamados abertos e finalizados, o sistema de chamados/ticket deverá ser na plataforma web e acessível pela internet, pelo uso de navegador (browser);

3.3.13- Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de adequação (customização), deverá ser cadastrado no sistema de chamados/ticket e a adequação (customização) só deverá ser iniciada após a aprovação pelo administrador do sistema indicado pela Contratante.

3.4- DA IMPLANTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.1- Inicialmente a Contratada deverá realizar a implantação da solução, visando a configuração de permissões e cadastros de usuários que irão atuar diretamente com o uso da solução.

3.4.2- Durante o processo de implantação esperam-se as seguintes atividades:

3.4.2.1- estruturação organizacional;

3.4.2.2- criação dos perfis de usuários e suas permissões;

3.4.2.3- configuração dos processos dos módulos;

3.4.2.4- estabelecer modelos de documentos gerados pela solução em cada módulo.

3.4.3- A Contratada deverá usar metodologias BPMN no levantamento dos requisitos e da parametrização da solução.

3.4.4- A modelagem em BPMN deverá ser feita através de diagramas, com um conjunto de elementos gráficos. Isto facilita com que os usuários e os desenvolvedores entendam o fluxo dos processos. As categorias básicas de elementos são as seguintes:

3.4.4.1- objetos de fluxo;

3.4.4.2- eventos, atividades, gateways;

3.4.4.3- objetos de conexão;

3.4.4.4- fluxo de sequência, fluxo de mensagem, associação;

3.4.4.5- swim lanes;

3.4.4.6- pools, lanes;

3.4.4.7- artefatos;

3.4.4.8- objeto de dados, grupo, anotação.

3.4.5- O suporte técnico durante a implantação deverá ser por telefone, via chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da Contratada ao local da prestação dos serviços na sede da Contratante, sem ônus para entidade.

3.4.6- Na fase de implantação a Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção do servidor local, sempre que solicitado pela Contratante, sem ônus adicional, no prazo estabelecido em contrato.

3.4.7- Após todo o processo de implementação, a Contratada deverá remeter o serviço e solução para testes e homologação por equipe da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.8- A Contratada deverá concluir todos os procedimentos de implementação da solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

3.5- DO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO

3.5.1- A Contratada, durante o prazo de vigência do contrato, fica obrigada a proceder à manutenção e atualização dos sistemas contratados.

3.5.2- A Contratada poderá adotar medidas por meio do seu suporte técnico, de ações visando à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do software, podendo a Contratada, a seu critério, proceder à substituição das cópias que apresentarem problemas por outras devidamente corrigidas.

3.5.3- Manutenção Preventiva:

3.5.3.1- Consiste no serviço, sem custos adicionais, de reparo na solução a fim de mitigar ou eliminar potenciais defeitos ou riscos à integridade das informações identificadas pelo Contratante ou pela Contratada.

3.5.3.2- A Contratada deverá periodicamente efetuar Manutenção Preventiva para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções.

3.5.3.3- A Contratada ao diagnosticar uma ameaça à solução deverá informar ao Contratante a ocorrência verificada e as medidas adotadas para a correção, bem como o prazo para a correção e os impactos em virtude da ameaça e falhas detectadas, submetendo à aprovação da Contratada, que avaliará o prazo proposto e, os impactos nas rotinas de trabalho e, informará ao Contratante se acata ou não o prazo proposto para a correção dos problemas.

3.5.3.4- Os registros de chamados relativos à Manutenção Preventiva poderão ser realizados pelo Contratante ou por iniciativa própria da Contratada.

3.5.3.5- A solução de problemas referentes à Manutenção Preventiva não implica em custos adicionais ao Contratante.

3.5.4- Manutenção Corretiva:

3.5.4.1- Consiste no serviço de reparo de defeitos identificados em componentes de software da solução, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e com outros sistemas, e decorrentes do processo de migração, sem ônus adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.4.2- A Contratada se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento da mesma, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.5.4.3- Havendo a necessidade de manutenção corretiva, sendo a causa responsabilidade do Contratante, será facultado à Contratada a cobrança, desde que previamente acordadas e autorizadas.

3.5.4.4- Os usuários da solução, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de suporte técnico, através da ferramenta de chamados em uso pelo Contratante.

3.5.4.5- Após a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

3.5.5- Manutenção Adaptativa:

3.5.5.1- Consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos da solução com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

3.5.5.2- O Contratante, ao diagnosticar a necessidade de uma Manutenção Adaptativa, registrará no sistema de chamados da Contratada a solicitação.

3.5.5.3- Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da Contratada a análise e, elaboração de requisitos, para disponibilização na solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação do Contratante.

3.5.5.4- O Contratante, quando da necessidade de uma Manutenção Adaptativa relacionada à alteração na Legislação Municipal, avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais necessários à implementação, que conterá o aceite dos requerentes da área requisitante.

3.5.5.5- O Contratante encaminhará à Contratada os Requisitos de Manutenção Adaptativa. Essa solicitação de Manutenção Adaptativa será registrada através do sistema de registro de chamados e, a Contratada deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Adaptativa.

3.5.5.6- Após o recebimento dos Requisitos de Manutenção Adaptativa a Contratada deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar ao



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante a proposta técnica, com no mínimo, as seguintes informações: quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Adaptativa, o prazo para a implantação e, os possíveis impactos da implantação.

3.5.5.7- A Contratada ajustará a solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para o Contratante.

3.5.5.8- As Manutenções Adaptativas, exceto as relacionadas à legislação, deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.

3.5.5.9- Após a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

3.5.6- **Manutenção Evolutiva:**

3.5.6.1- Consiste no atendimento de demandas de melhorias e adequações na solução, não enquadradas em Manutenção Adaptativa, contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos neste Termo de Referência e seus Anexos, de forma a contemplar os ajustes necessários à sustentação da solução.

3.5.6.2- O Contratante quando da necessidade de uma Manutenção Evolutiva avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais necessários à implementação da Manutenção Evolutiva, que conterà o aceite dos requerentes da área proprietária do negócio em análise.

3.5.6.3- O Contratante encaminhará à Contratada os Requisitos de Manutenção Evolutiva. Essa solicitação de Manutenção Evolutiva será registrada através do sistema de registro de chamados e, a Contratada deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Evolutiva.

3.5.6.4- Após o recebimento dos Requisitos de Manutenção Evolutiva a Contratada deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar ao Contratante a proposta técnica, com no mínimo, as seguintes informações: quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Evolutiva, o prazo para a implantação e os possíveis impactos da implantação.

3.5.6.5- A Contratada ao receber a proposta em conjunto com o setor responsável homologará e emitirá o Contratante uma Ordem de Serviço, a qual autorizará o



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

efetivo serviço de Manutenção Evolutiva, contando-se o prazo de entrega a partir do primeiro dia útil após, o registro no chamado.

3.5.6.6- Após a conclusão da Manutenção Evolutiva, os requisitos propostos serão homologados considerando-se o previsto na Ordem de Serviço.

3.5.7- Para cada pedido de desenvolvimento deverá haver uma proposta da Contratada, detalhando, no mínimo, o escopo do desenvolvimento, a quantidade de horas-técnicas e o prazo de execução, que deverá ser previamente aprovada pelo Contratante.

3.5.8- O dimensionamento das demandas de manutenção adaptativa e evolutiva deverá ser medido por meio de horas-técnicas, as quais sempre serão previamente aprovadas pelo Contratante.

3.5.9- Para entregar uma versão da solução contendo o desenvolvimento demandado, a Contratada deverá disponibilizar a versão na área de transferência definida pelo Contratante, ocasião em que cessará a contagem do prazo de entrega pactuado na respectiva Ordem de Serviço.

3.5.10- As ocorrências que são do tipo Manutenção adaptativa e evolutiva deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.

3.6- DA CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DO BANCO DE DADOS

3.6.1- A Contratada deverá realizar a conversão de toda a base de dados existente na Contratante, sem nenhuma perda de dados.

3.6.2- A Contratada será responsável por todo o trabalho de conversão, sendo que o serviço deverá realizar-se no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, extensível para mais 30 (trinta) dias caso haja necessidade através de requerimento da Contratada.

3.6.3- A Contratada deverá executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do sistema, utilizando os meios disponíveis na Contratante, que fornecerá acesso ao banco de dados para a migração e/ou conversão dos dados antigos.

3.6.4- A Contratante fornecerá cópia dos bancos de dados utilizados, bem como todas as informações de menus, submenus, contidas no site atual (www.camaravalinhos.sp.gov.br)



3.6.5- Será de responsabilidade da Contratada o auxílio técnico para a migração de dados para outro sistema de outra empresa ou órgão público ao final do contrato firmado que venha substituir o sistema contratado.

3.6.6- A Contratada deverá disponibilizar todo o histórico do sistema de chamados/ticket sempre que solicitado pela Contratante, especialmente no final do contrato.

3.7- DAS ATUALIZAÇÕES

3.7.1- Atualização de versões incorporam correções de erros ou problemas registrados, bem como melhorias implementadas em relação à versão em uso pelo Contratante.

3.7.2- A Contratada deverá disponibilizar as novas versões/releases da solução, com a respectiva documentação, em área de transferência, simultaneamente ao seu lançamento, sem custos adicionais para o Contratante.

3.7.3- A Contratada se obriga a informar ao Contratante, de imediato, toda e qualquer nova versão ou release lançada, com os respectivos detalhes técnicos, para análise e avaliação do Contratante quanto à oportunidade e cronograma das novas instalações dessas inovações.

3.7.4- A Contratada deverá acompanhar a instalação ou mesmo implantar toda nova versão disponibilizada, quando solicitado pelo Contratante, sem qualquer custo adicional.

3.7.5- A Contratada deverá repassar ao Contratante os conhecimentos técnicos necessários para a perfeita compreensão, instalação e operação da versão/releases.

3.7.6- O Contratante estabelecerá um único ambiente de produção. Haverá também um ou mais ambientes de treinamento e homologação. A Contratada, quando solicitada pelo Contratante, deverá acompanhar ou mesmo instalar, para efeito de testes, a nova versão/releases, em qualquer um destes ambientes, sem ônus.

3.7.7- As manutenções programadas que impliquem em indisponibilidade do sistema deverão ser previamente acordadas entre a Contratada e o Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e devem ocorrer prioritariamente durante os dias úteis entre 19h e 6h, exceto nos períodos em que forem se realizar as sessões plenárias, ou nos finais de semana.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.8- Em qualquer uma das manutenções previstas, havendo necessidade de alterações na estrutura ou nos registros do banco de dados, esta deverá ser previamente aprovada pelo Contratante.

3.7.9- As atualizações do sistema deverão ser disponibilizadas através da internet e de forma automatizada.

3.7.10- Deverão ser disponibilizados comunicados na inicialização do sistema aos usuários, após as atualizações, informando quais os recursos desenvolvidos na nova versão.

3.7.11- Atualizações no mínimo quinzenais sempre disponibilizando a versão mais recente do ramo do sistema instalado na Contratante, testado primeiramente em ambiente de homologação para somente depois ter o ambiente de produção atualizado. Estas releases (versões estáveis) devem ser entregues de forma iterativa e incremental.

3.8- DA DESMATERIALIZAÇÃO

3.8.1- Ambiente tecnológico:

3.8.1.1- O sistema deverá ser oferecido na modalidade SaaS.

3.8.1.2- A Contratada deverá realizar os backups dos dados diariamente.

3.8.1.3- A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção dos servidores.

3.8.1.4- A Contratada deverá fornecer o servidor e estrutura de backup.

3.8.2- Usuários:

3.8.2.1- Permitir o cadastro de diferentes níveis de usuários, incluindo:

3.8.2.1.1- controlador, com permissões para gerenciar os demais usuários e documentos;

3.8.2.1.2- operador, com permissão simples para cadastrar documentos, assinar digitalmente e solicitar mais assinaturas;

3.8.2.1.3- signatário, com permissão somente para visualizar e assinar documentos dos quais está envolvido.

3.8.2.2- Todos os dados sensíveis dos usuários devem estar criptografados na base de dados seguindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.8.2.3- Ao cadastrar um usuário o sistema deverá emitir o termo de consentimento dos dados e remeter ao smartphone do titular.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.8.2.4- O titular dos dados deve ter acesso ao termo sempre que desejar.

3.8.2.5- O titular dos dados deve poder revogar o consentimento aos dados de forma on-line quando desejar.

3.8.3- Documentos:

3.8.3.1- Todos os documentos cadastrados no sistema devem ter seu conteúdo criptografado, permitindo seu acesso e leitura somente aos portadores da chave de acesso.

3.8.3.2- O sistema deve permitir o gerenciamento de funções.

3.8.3.3- Deve permitir o gerenciamento de sub funções.

3.8.3.4- Deve permitir o cadastro de documentos com no mínimo as seguintes opções:

3.8.3.4.1- nome do documento;

3.8.3.4.2- características do documento;

3.8.3.4.3- função;

3.8.3.4.4- sub função;

3.8.3.4.5- tipo de arquivamento de acordo com o CONARQ;

3.8.3.4.6- temporalidade do arquivamento de acordo com o CONARQ;

3.8.3.4.7- anexar documento para guarda.

3.8.4- Apensamento:

3.8.4.1- Deve permitir o apensamento de um arquivamento já existente com um novo processo de arquivamento.

3.8.5- Assinaturas:

3.8.5.1- Deve permitir ao operador optar para que o documento receba ou não assinatura digital automaticamente assim que cadastrado no sistema.

3.8.5.2- Deve permitir que sejam selecionados um ou mais signatários para assinar digitalmente o documento cadastrado.

3.8.5.3- Deve emitir aviso ao smartphone dos signatários através de aplicativos de mensagens sempre que sua assinatura for solicitada.

3.8.5.4- Deve emitir o link direto do documento a ser assinado ao smartphone dos signatários.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.8.5.5- Deve permitir aos signatários realizarem as assinaturas diretamente no smartphone com modelos de certificado A1.

3.8.5.6- Deve permitir assinatura digital de documentos com certificados digitais A1 ICP-Brasil validados pelo ITI com padrão PADES X.509 Public Key Infrastructure Time-Stamp Protocol (TSP).

3.8.5.7- Deve permitir assinatura digital avançada com observância às regras da Medida Provisória nº 2.200-2/01, LEI Federal nº 12.682/2012 e LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 que Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

3.8.5.8- Deve permitir o uso de carimbo de tempo nos documentos assinados digitalmente.

3.8.5.9- Deve permitir assinar um documento PDF mesmo que ele já possua assinaturas digitais.

3.8.5.10- Deve permitir inserir novas informações e assinaturas digitais em um documento já assinado digitalmente mantendo no arquivo o versionamento original e alterações.

3.8.5.11- Deve permitir assinar documentos PDF mantendo sua formatação e dimensões originais.

3.8.5.12- Deve exibir em tempo real quais signatários já assinaram o documento e quais ainda se encontram pendentes.

3.8.5.13- Os documentos assinados digitalmente devem conter no mínimo as seguintes propriedades:

3.8.5.13.1- autenticidade: o receptor deve poder confirmar que a assinatura foi feita pelo emissor;

3.8.5.13.2- integridade: qualquer alteração da mensagem faz com que a assinatura não corresponda mais ao documento;

3.8.5.13.3- não repúdio ou irretratabilidade: o emissor não pode negar a autenticidade da mensagem;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.8.5.13.4- padrão PADES com os certificados dos signatários embutidos no PDF assinado.

3.8.6- **Dashboard:**

3.8.6.1- Aviso de documentos com prazos de arquivamentos vencidos que requerem eliminação.

3.8.6.2- Avisos de revogações de consentimento de usuários aos dados pessoais.

3.8.7- **Eliminação:**

3.8.7.1- Permitir aos usuários com permissão iniciar um processo de Eliminação de Documento.

3.8.7.2- Possibilitar o preenchimento de documentos de eliminação em cada uma das etapas previstas na resolução do CONARQ para a eliminação dos documentos.

3.8.7.3- Permitir que o documento a ser eliminado siga o fluxo previsto na resolução do CONARQ, com encaminhamento entre os envolvidos possibilitando o cadastro dos pareceres a partir de modelos pré-definidos com a coleta de assinatura digital de um ou mais signatários.

3.8.7.4- Permitir a criação de diferentes tipos de processos com diferentes tipos de fluxos de tramitação de documentos arquivados.

3.8.8- **Pesquisa:**

3.8.8.1- Permitir pesquisar documentos por todos os campos do cadastro.

3.9- **DA DESCRIÇÃO DO SISTEMA**

3.9.1- A assinatura digital deve oferecer versão responsiva, com identificação de CPF/CNPJ e senha.

3.9.2- Listar os documentos pendente e finalizados, com opção de localizar documento pelo título.

3.9.3- Cada documento deve constar a data e horário que foi iniciado o processo, e data e hora para finalizar, deve informar se o documento está finalizado, expirado ou aguardando assinatura de signatários.

3.9.4- Dentro de cada documento deve ter a função de acompanhamento da assinatura com os participantes e status com data e horário.

3.9.5- Permitir fazer download, compartilhar e recusar o processo de assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.9.6- Permitir visualizar documentos, assinar em lote, editar processo e sincronizar assinaturas.

3.9.7- Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade.

3.9.8- Permitir a implantação de recurso de assinatura eletrônica em ambiente virtual com os tipos A1 ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, unilateral e multilateral, assinados de modo via sistema, assinatura de documentos permitindo que o usuário assine vários documentos selecionados (em Bloco) de forma online, permitir as assinaturas através de smartphones com disparo de alertas automatizado a todos os signatários envolvidos no processo, lista de signatários individual e base compartilhada para importação, registro de marca d'água nos documentos com informações sobre o processo de assinaturas, assinar arquivos em PDF em anexo, com número de protocolo dos documentos.

3.9.9- Servidores Públicos da Contratante devem ser capazes de se autenticar no sistema utilizando a plataforma web pela internet, para isso o administrador do sistema poderá cadastrar novos usuários para esta funcionalidade.

3.9.10- O sistema deve ser totalmente baseado na legislação federal brasileira (Leis, Decretos, Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Resoluções do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ). Deve ainda atender às especificações e-Ping 2.0, Diretrizes para o Governo Eletrônico e o e-ARQ 2006.1, além de orientações do Arquivo Nacional.

3.10- DO PROCESSO LEGISLATIVO

3.10.1- Comissões e sua tramitação: Registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias da Contratante, contendo os seguintes campos: tipo de Comissão (permanente ou temporária), sigla, nome, atribuição, observações, situação, membros e seus cargos/funções, prazo de vigência, matérias de sua autoria e relatórios de trabalho, textos fixos e autotexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.10.2- Permitir encaminhar para o usuário de cada comissão permanente/temporária, relator, secretário e membros os projetos em análise de forma automatizada.

3.10.3- O prazo de análise das matérias será de forma automatizada de acordo com Regimento Interno da Contratante, podendo ser alterado sempre que houver necessidades.

3.10.4- O sistema também deve permitir preencher os campos de pareceres, atas das comissões e votos nominais manualmente.

3.10.5- Permitir adicionar todos os pareceres das comissões permanentes na pauta das sessões ordinárias/extraordinárias, inclusive simultaneamente, caso necessário, também na ordem do dia.

3.10.6- Permitir qualquer membro da comissão exarar voto em separado.

3.10.7- Criar filtro por categorias nas notificações.

3.10.8- As opções dos votos deverão ser as seguintes: favorável, contrário, abstenção, levar ao plenário; ausente, presidente e não registrado.

3.10.9- Notificar quando o Vereador cadastrar o primeiro texto do Parecer.

3.10.10- Quando o parecer for em conjunto o sistema deve ocultar o campo para edição dos usuários dos vereadores membros da comissão, ficando restrito só para a secretaria legislativa.

3.10.11- O Presidente terá a permissão de liberar a matéria em análise para os membros manifestarem seus votos eletronicamente, bem como apresentação de emendas.

3.10.12- Permitir a deliberação de todos os pareceres das comissões permanentes, inclusive simultaneamente, caso necessário, pelo plenário no módulo votação.

3.10.13- Cadastro das Bancadas: Registro de dados pertinentes às bancadas, contendo os seguintes campos: membros e respectivos cargos/funções (lideranças e membros), situação, matérias de sua autoria, data da eleição, período de mandato, observações.

3.10.14- Cadastro de Mesa Diretora: registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

situação, data da eleição, período de mandato, matérias de sua autoria, observações e possibilidade de duplicar conteúdo caso necessário.

3.10.15- Cadastro das Legislaturas: registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, filiação e desfiliação, membros (Vereadores, Comissões, Mesa Diretora, Bancadas).

3.10.16- Automatizar a pautas das comissões, com possibilidade de parecer em conjunto com outras comissões.

3.10.17- O presidente de cada comissão pode nomear qualquer membro da comissão para relatoria dos projetos.

3.10.18- A ata de reunião de comissão deve trazer automaticamente todos os projetos com votações, das pautas das sessões com seus respectivos textos fixo.

3.10.19- Matrizes para cada parecer de comissão.

3.10.20- Permitir tramitação manual, com registros retroativos, com seu título, data, horário e prazo, possibilidade de anexo, utilizando código QR code através de smartphones.

3.10.21- No fluxo da tramitação manual terá que possuir as seguintes funcionalidades pré-definidas: apresentação de emenda verbal, apresentação de veto, apresentada, arquivada, atividade realizada pelo executivo, atividade realizada pelo órgão competente, desarquivada, em diligência, encaminhada para despacho/parecer, encaminhada para protocolo, encaminhada para sanção/promulgação, encaminhada para ofício, entrada na pauta, nomeada relatoria do parecer, parecer/despacho, pedido de adiamento, pedido de vistas, pronto para votação, reapresentada pelo auto, recebida pelo executivo, regime de urgência, retirada de pauta, retirada pelo autor, sancionada/promulgada, sobrestado votação, votação do parecer.

3.10.22- Opção para votar web cada projeto no período regimental.

3.10.23- Cadastro de Vereador: registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome oficial, apelido (nome parlamentar), partido, senha para votação, legislaturas, matérias de sua autoria, cargo(s)/função(ões) ocupados nas comissões internas da Câmara e na Mesa Diretora, currículo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(trajetória política), telefones, profissão, local de trabalho, e-mail, site, data de nascimento, grau de instrução e formação, estado civil, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF, filiação, cônjuge e fotos.

3.10.24- Correspondentes (Cadastro de entidades diversas) com possibilidade de impressão de relações, etiquetas e envelopes para mala-direta. Também deve conter catálogo de logradouros para consulta de CEP com preenchimento automático dos campos de endereço.

3.10.25- Das Correspondências: Cadastro de grupos de correspondência para envio de mala direta.

3.10.26- As correspondências deverão ser importadas das proposições de forma dinâmica selecionando as ementas das matérias, o título e o número, no formato elaborado pelos servidores responsáveis pelo cadastro no sistema.

3.10.27- O Sistema deve controlar o prazo de cada correspondência enviada independentemente da forma se física ou eletrônica.

3.10.28- Os destinatários deverão ser preenchidos no documento de forma dinâmica, com os registros já cadastrados no sistema.

3.10.29- Proposituras contempladas pelo sistema: Indicações, Projetos de Lei, Projetos de Lei Complementar, Emenda a L.O.M., Decretos Legislativos, Resoluções Internas, Requerimentos, Moções e demais proposições presentes no ordenamento jurídico municipal.

3.10.30- Campo de busca com relação de instrução, com busca pela autoria da matéria com os prazos e local onde se encontra.

3.10.31- Listar todas as proposições aptas para votar.

3.10.32- O sistema terá que possibilitar o cadastro de todas as proposições previstas pelo Regimento Interno da Contratante, com a possibilidade de salvar por comissões, presidente, mesa diretora, demais parlamentares, ou poder executivo com a possibilidade de subscrever.

3.10.33- Deve gerar número sequencial para todos os tipos de projetos de qualquer natureza que forem protocolados.

3.10.34- Campos disponíveis: número, assunto, data, tipo de documento (projeto de lei, projeto de lei complementar, proposta emenda lei orgânica, projeto de resolução,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

projeto de decreto legislativo, veto, etc) autoria (permitir múltiplas autorias), bem como subscrever, área de interesse público, com texto fixo ou auto texto, regime de tramitação e observações.

3.10.35- Criação de módulos dinâmicos com hierarquias multinível, permitindo o controle de conteúdo de forma livre, com a adição e formatação de campos em diversos formatos, possibilitando a inserção de dados restrita ou pública (cada usuário poderá ter seus textos privados ou público para todos os usuários do sistema), com relatórios e filtros personalizados em diversos formatos.

3.10.36- O sistema deve permitir que o documento seja enviado para o portal e disponibilizado para consulta pública na fase de instrução, registrando a quantidades de votos e a identificação e a confirmação dos votos.

3.10.37- Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Permitir a implantação de recurso de assinatura eletrônica em ambiente virtual com os tipos A1 ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, unilateral e multilateral, assinados de modo via sistema, assinatura de documentos permitindo que o usuário assine vários documentos selecionados (em Bloco) e online, permitir as assinaturas através de smartphones com disparo de alertas automatizado a todos os signatários envolvidos no processo, lista de signatários individual e base compartilhada para importação, registro de marca d'água nos documentos com informações sobre o processo de assinaturas vinculando e armazenando todos os documentos no site oficial da Contratante bem com número de protocolo dos documentos e pesquisa de protocolo on-line diretamente no site oficial da Contratante vinculada ao uso de CA (Certification Authority) do órgão ou através de CA externa, conforme a legislação vigente, documentos assinados digitalmente devem apresentar as assinaturas de todos os signatários embutidas no arquivo PDF.

3.10.38- Permitir assinatura digital de documentos a partir de qualquer navegador ou sistema operacional, seja em dispositivos móveis ou computadores com o modelo A1.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.10.39- Exibir lista de signatários com números de documentos pendentes para assinatura, possibilitar o cancelamento de qualquer processo em andamento a qualquer momento, possibilitar o reenvio de documentos para assinatura, exibir relação de documentos envolvidos no processo de assinatura com gráficos em cores distintas para acompanhamento da situação, identificar com legenda os documentos assinados digitalmente no site e sistema, não permitir que um documento possa ser editado após ser assinado digitalmente, permitir visualizar o documento oficial assinado a partir da listagem/filtro/pesquisa, permitir realizar consulta por palavra chave no conteúdo do documento assinado.

3.10.40- Inclusão ou exclusão de páginas de documentos em formato PDF, bem como sua assinatura digital com inclusão de marca d'água conforme o andamento dos processos pela casa.

3.10.41- Permitir acompanhar a tramitação dos documentos protocolizados com o registro completo do histórico da peça documental.

3.10.42- Permitir acrescentar informações textuais e arquivos digitalizados durante a vida útil do objeto protocolizado, podendo, no entanto, ser utilizado todo o processo ou documento somente em formato digital.

3.10.43- O sistema deve permitir controlar Proposituras, Emendas, Substitutivos, Pareceres, Redação Final, Vetos, Sanções, Promulgações e Legislações.

3.10.44- O sistema deve permitir controlar todos os trâmites, separadamente ou em conjunto com o projeto ao qual estará vinculado.

3.10.45- Deve poder informar por e-mail aos usuários interessados internos e externos à Contratante sobre a tramitação de peças documentais através de serviço de envio de e-mail da Contratante.

3.10.46- Permitir cancelar tramitações em tempo real.

3.10.47- Após finalizado o tramite do processo, sancionar ou promulgar o ato, o sistema deve gerar um arquivo com a matéria e todos os documentos vinculados ao processo.

3.10.48- Permitir o direcionamento de trâmites das matérias a partir das regras predefinidas onde estarão vinculados ao destinatário do envio, o objetivo do envio e aos possíveis resultados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.10.49- Controlar automaticamente o prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento.
- 3.10.50- Permitir o vínculo de um documento ao trâmite de outro, com hyperlink entre eles.
- 3.10.51- Permitir que os Vereadores elaborem os documentos, com acesso restrito.
- 3.10.52- Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, ODT, HTML, XLS, XLSX, ODS, JPG, PNG etc..
- 3.10.53- Deve permitir o uso do computador em sincronismo com o celular para que o dispositivo seja utilizado como scanner, máquina fotográfica, gravador de áudio e vídeo além do envio de múltiplos anexos em formatos diversos, por exemplo, docx, odt, xlsx, ods, png, pdf.
- 3.10.54- Permitir o recebimento dos documentos pelo Departamento Legislativo e de Expediente e análise de seu teor antes do protocolo, ou que sejam protocoladas automaticamente perante assinatura digital, conforme escolha da Contratante.
- 3.10.55- Mapeamento das proposições e legislações com geolocalização de latitude, longitude e visão panorâmica dos respectivos endereços.
- 3.10.56- Digitação por comando de voz para todos os formulários das telas do sistema com duração ilimitada de tempo;
- 3.10.57- Abreviações de sinais de pontuação, parênteses, maiúsculo e minúsculo, linha nova, parágrafo, barra e artigos, parametrizados pelo usuário.
- 3.10.58- Oferecer comando de voz em língua portuguesa do Brasil (pt-br) e com possibilidade de salvar automaticamente nos editores de texto;
- 3.10.59- Possibilitar pesquisa pelo teor do documento exibindo o percentual de chance do seu conteúdo já ter sido cadastrado no sistema.
- 3.10.60- Digitação por voz integrada ao editor de texto do sistema com pré-visualização em tempo real das palavras faladas.
- 3.10.61- Backup do conteúdo dos editores de texto do sistema com intervalo de tempo, evitando a perda de informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.10.62- Possibilidade de criar e disponibilizar textos pré-formatados para utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, permitindo assim a padronização.

3.10.63- Possibilidade de utilizar os campos cadastrados no sistema para preenchimento automático destes modelos.

3.10.64- Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados, e permitir aos usuários do sistema a criarem estes modelos.

3.11- DOS DOCUMENTOS EM GERAL

3.11.1- Permitir a criação de novos tipos de documentos e sub documentos, bem como vínculo entre os documentos existentes, tipos de numerações utilizadas, se terá tramitações, em qual menu do sistema será exibido na consulta do site.

3.11.2- Possibilidade de o usuário criar os seus próprios documentos e subdocumentos (com opção para escolher o nível de hierarquia com o documento principal), podendo configurar quais receberão o número de protocolo, processo e documento de forma automática ou manual.

3.11.3- Criar documentos dentro do sistema sem a utilização de programas externos.

3.11.4- O sistema deve gerar e controlar numerações de forma automáticas.

3.11.5- Permitir a protocolização de todos os documentos e permitir que o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada.

3.11.6- Permitir o envio de diversos documentos a vários destinatários de uma só vez e permitir a resposta para todos.

3.11.7- Permitir a geração de ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposições lidas e aprovadas na sessão para os despachos ao executivo, todos os dados devem ser importados do sistema e gerados automaticamente através de um documento pré-definido, com as numerações e o texto de cada proposição;

3.11.8- Comunicar com autoridade Certificadora do Tempo (ACT) para obtenção de Carimbos do Tempo, ou seja, um conjunto de atributos fornecidos pela parte confiável do tempo que, associado a uma assinatura digital, confere provar a sua existência em determinado período.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.11.9- Permitir a inclusão em lote de arquivos externos, tramitações, alterações de situações, votações, arquivamentos, publicações de documentos na consulta do site e exclusões de cadastros.

3.11.10- Permitir a classificação documental, permitindo a gestão e planejamento, em tempo real, da classificação e codificação documental baseada nas instruções do CONARQ.

3.11.11- Possuir integração entre todos os módulos com a digitalização de documentos.

3.11.12- Disponibilizar tabela de espécie e tipologia documental de forma parametrizada.

3.11.13- Disponibilizar tabela de suporte documental de forma parametrizada com a possibilidade de definir regras para a migração de mídia.

3.11.14- Disponibilizar tabela de temporalidade, vinculada ou não às suas diversas tipologias documentais, com alerta ao usuário sobre o vencimento da temporalidade de seus documentos e a destinação.

3.11.15- Incluir objetos protocolizados anteriormente, através de cadastro manual ou importação de conjunto de registros estruturados, mantendo-se as características dos objetos correntes.

3.12- DA INTEGRAÇÃO COM O PODER EXECUTIVO

3.12.1- Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório.

3.12.2- Possibilidade de sancionar, promulgar, vetar ou devolver.

3.12.3- Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento.

3.12.4- Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas etc..

3.12.5- Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.12.6- Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em um único arquivo, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados.

3.12.7- Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: .pdf, .odt, .docx, .html, .ods, .xlsx e png. O documento principal deve ser obrigatoriamente em um dos formatos: .pdf, .odt, .docx ou .html.

3.12.8- Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados, e permitir aos usuários do sistema a criarem estes modelos.

3.12.9- O sistema avisará em tempo real, através de notificação, quando a matéria for protocolada pelo Departamento Legislativo e de Expediente da Contratante.

3.13- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

3.13.1- O sistema deve possibilitar que demandas variadas sejam estabelecidas com fluxos completos (ex: protocolo, análise, correções, deferimento, indeferimento e geração de documentos), devendo ainda possuir fluxos customizáveis.

3.13.2- Deve prever a integração com o Poder Executivo para o envio e recebimento de documentos administrativos digitais.

3.13.3- Deve permitir a entrada e saída de dados para que um processo legislativo possa ser remetido ao Poder Executivo ou para outros destinatários do Poder Legislativo via processo administrativo com relacionamento de envio e respostas (Exemplo: diligências).

3.13.4- Deve notificar o Poder Executivo e Legislativo sobre o envio e recebimento de documentos.

3.13.5- Deve controlar o nível de usuários com permissões para o envio e recebimentos de documentos ao Poder Executivo.

3.13.6- Deve possibilitar os seguintes cenários no tocante ao processamento de demandas administrativas:

3.13.6.1- o usuário poderá escolher um tipo de processo administrativo para protocolar;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.13.6.2- o usuário poderá completar os campos do processo administrativo escolhido, campos estes que são configurados conforme todos os requisitos definidos pela Contratante;

3.13.6.3- o usuário que protocolou o processo terá a transparência da sua tramitação, sabendo onde o processo está e visualizando as movimentações que se concretizaram.

3.13.7- Deve permitir que o destinatário possa incluir assunto no processo.

3.13.8- Deve permitir que o usuário em posição de apreciação possa devolver o processo para o remetente, ou encaminhar para outro destinatário apreciador, ou setor.

3.13.9- Deve permitir que o destinatário de um processo possa ser notificado de movimentações processuais via sistema.

3.13.10- Deve permitir que o usuário apreciador possa optar por indeferir ou deferir um processo.

3.13.11- Deve permitir que no caso do deferimento de um processo administrativo, seja gerado um documento de forma automática, que certifica o sucesso da demanda e possa ter sua autenticidade verificada de maneira digital.

3.13.12- Não deve permitir alterações em processos deferidos ou indeferidos, com vistas ao não corrompimento da lisura e integridade destes.

3.13.13- Deve permitir a abertura de documentos nato digitais no formato .pdf, anexados pelo usuário que protocolou.

3.13.14- Deve permitir que processos administrativos possam ser compilados em um único PDF, constando todos os documentos gerados no sistema, bem como os anexos em PDF adicionados ao processo.

3.13.15- Deve ter um log temporal das ações realizadas, em formato de linha do tempo, mostrando as movimentações processuais e o usuário que a provocou, registro de situação, data e horário.

3.13.16- Deve possibilitar ao usuário administrador a criação de tipos de processos administrativos customizáveis com campos de protocolo.

3.13.17- Deve permitir ao usuário administrador a customização das telas e de no mínimo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.13.17.1- *informar o título da espécie documental do processo;*
- 3.13.17.2- *informar o tipo de alinhamento do título à esquerda, centralizado ou à direita do documento;*
- 3.13.17.3- *informar se o título será impresso junto ao documento ou se ficará oculto;*
- 3.13.17.4- *ativar controle automático de numeração de processos.*
- 3.13.18- Deve permitir ou não o envio do despacho dos processos para múltiplos destinatários.
- 3.13.19- Deve permitir marcar o envio do despacho como obrigatório.
- 3.13.20- Deve permitir marcar se o processo é privado por padrão.
- 3.13.21- Deve permitir ou não o envio de processos através do portal da Contratante.
- 3.13.22- Deve possuir modelagem dos prefixos e sufixos dos títulos dos processos com espécie, número e ano.
- 3.13.23- Deve possuir assunto pré-definidos por espécies documentais.
- 3.13.24- Deve possuir modelagem de textos com macros pré-definidas pelo sistema a fim de informar dia, mês, ano, data por extenso, nome do destinatário, nome do presidente em exercício da mesa diretora, nome do superior hierárquico do setor do remetente, cargo do superior hierárquico do setor do remetente, nome do remetente, cargo do remetente.
- 3.13.25- Deve possuir recurso de modelagem de dados BPMN para o mapeamento dos fluxos dos processos.
- 3.13.26- Deve permitir integração completa com o módulo de gestão formulários com possibilidade de atribuição de macros dos formulários com o layout do texto dos processos.
- 3.13.27- Deve permitir estrutura de repetição para os casos onde seja necessário informar mais de uma vez os mesmos dados em um processo.
- 3.13.28- Deve permitir ou não o cancelamento de um protocolo pelo usuário remetente.
- 3.13.29- Deve informar a quantidade mínima de assinaturas para que um processo possa ser enviado para protocolo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.13.30- Deve permitir ou não o envio de processos para protocolo sem assinatura digital.
- 3.13.31- Deve informar se o processo será encaminhado automaticamente para protocolo após a coleta das assinaturas.
- 3.13.32- Deve informar se os despachos dos processos irão tramitar apenas após todas as assinaturas de todos os anexos serem coletadas.
- 3.13.33- Deve ativar ou inativar o tipo documental para que novos processos possam ser gerados ou não oriundos do mesmo.
- 3.13.34- Deve permitir informar quais usuários, Vereadores ou setores poderão cadastrar documentos em cada tipo documental.
- 3.13.35- Deve permitir informar quais usuários, Vereadores ou setores poderão visualizar documentos em cada tipo documental.
- 3.13.36- Deve permitir parametrização dos tipos de documento.
- 3.13.37- Deve permitir parametrização dos subtipos de documentos.
- 3.13.38- Deve permitir configurar o fluxo de tramitação.
- 3.13.39- Deve permitir informar quais setores terão permissão para iniciar novos processos com vínculo ao tipo documental.
- 3.13.40- Deve permitir informar quais setores possuem permissão para concluir um processo em tramitação.
- 3.13.41- Deve permitir configuração de texto fixo em cada etapa pré-definida do processo.
- 3.13.42- Deve permitir a configuração de um fluxo pré-definido entre os setores em cada tipo de documento administrativo.
- 3.13.43- Deve permitir a classificação dos tipos de documentos em Processo Administrativo e Comunicação Interna.
- 3.13.44- Deve permitir emissão de despacho de textos fixos de deferimento e indeferimento para cada etapa de cada tipo de processo.
- 3.13.45- Deve permitir cadastro de documento permitindo subdivisão em classificação, tipo de documento e subtipo de documento.
- 3.13.46- Deve permitir cadastrar etapa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.13.47- Deve possuir integração com o gerenciamento de formulários para o uso de macro e reaproveitamento de informações pré cadastradas.
- 3.13.48- Deve permitir ou não ao usuário alterar a Etapa.
- 3.13.49- Deve permitir ao usuário retornar ao fluxo das etapas do processo.
- 3.13.50- Deve permitir o cadastro de documentos administrativos privados, onde apenas o usuário remetente e os envolvidos no processo terão acesso, com a possibilidade do levantamento desse sigilo posteriormente.
- 3.13.51- Deve permitir o cadastro de documentos administrativos não privados, onde todos os usuários terão acesso.
- 3.13.52- Deve permitir que todo andamento realizado no processo seja despachado apenas após assinatura digital do documento e seus anexos.
- 3.13.53- Deve emitir notificações para o responsável de cada encaminhamento para ciência do mesmo.
- 3.13.54- Deve possuir opção para compartilhar o documento administrativo entre os setores.
- 3.13.55- Deve permitir assinar o documento através de smartphones (Android e IOS).
- 3.13.56- Deve permitir o envio de avisos para todos os destinatários envolvidos nos processos.
- 3.13.57- Deve possuir extrato de assinaturas digitais com data, hora, nome e cpf (anonimizado) dos signatários.
- 3.13.58- Deve permitir etapa do processo obrigatória ou sugestiva.
- 3.13.59- Deve possuir filtro de processos que estão em andamento e processos concluídos.
- 3.13.60- Deve possuir filtro de processos, com, no mínimo, a indicação dos processos em que o usuário participou e que está pendente com seu usuário.
- 3.13.61- Deve possuir opção para subdividir o processo em outro processo vinculado, permitindo uma nova tramitação e deixando os processos relacionados.
- 3.13.62- Deve possuir opção para encaminhamento simultâneo de ofícios/comunicação interna a múltiplos setores e usuário.
- 3.13.63- Todos os documentos deverão receber um código de “QR code”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.13.64- Deve permitir ao usuário administrador visualizar todos os documentos gerados pelo sistema, em formato de lista, com, no mínimo, as seguintes informações:

3.13.64.1- número do processo em que o documento foi gerado.

3.13.64.2- usuário que deferiu a emissão do documento;

3.13.64.3- data em que o documento foi emitido;

3.13.64.4- comentários sobre o processo;

3.13.64.5- data e hora do despacho do processo;

3.13.64.6- nome do setor ou usuário destinatário do processo;

3.13.64.7- nome da etapa do despacho do processo;

3.13.64.8- teor do despacho do processo;

3.13.64.9- anexos dos despachos dos processos.

3.13.65- Deve permitir a realização de buscas nesta tela, a partir dos status e tipos de documento.

3.13.66- Deve possuir funcionalidade que permita a pesquisa por palavras-chave.

3.14- DA COMUNICAÇÃO

3.14.1- O sistema deve possibilitar a comunicação com os fluxos de maneira pré-definidas (inicia-se uma demanda em um documento e a resposta poderá ser feita diretamente neste documento).

3.14.2- Deve possuir uma tramitação totalmente digital aos procedimentos de comunicação.

3.14.3- Deve possibilitar no mínimo as seguintes tarefas:

3.14.3.1- o usuário escolher qual assunto de comunicação será criado;

3.14.3.2- ser exibida uma tela de edição do conteúdo do documento de comunicação, de acordo com o tipo do assunto escolhido;

3.14.3.3- ser possível a inserção de anexos junto aos documentos de comunicação, inexistindo limitações quanto a tamanhos e extensões aceitas;

3.14.3.4- possibilidade usuário criador do documento de comunicação escolher os destinatários do documento;

3.14.3.5- possibilidade de o usuário criador do documento acompanhar o desenrolar da comunicação e as respostas dos destinatários;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.14.3.6- mapeamento das comunicações dos Vereadores com geolocalização e visão panorâmica dos respectivos endereços, acesso ao conteúdo das requisições vinculada autor.

3.14.4- Deve permitir que os destinatários do documento possam efetuar respostas vinculadas ao próprio documento.

3.14.5- Deve permitir a criação de no mínimo os seguintes documentos:

3.14.5.1- comunicação interna;

3.14.5.2- circular;

3.14.5.3- ofício;

3.14.5.4- mensagem direta;

3.14.5.5- memorando;

3.14.5.6- parecer;

3.14.5.7- relatório;

3.14.5.8- chamado técnico.

3.14.6- Deve possibilitar a elaboração de quaisquer outros modelos de documentos de comunicação que a Contratante desejar através do usuário administrador do sistema.

3.15- DOS RELATÓRIOS DE DEMANDAS

3.15.1- A solução deve possuir um dashboard individual por usuários e setores onde sejam visíveis no mínimo as seguintes informações:

3.15.1.1- número total de processos pendentes;

3.15.1.2- número de processos pendentes em cada etapa;

3.15.1.3- nome de cada etapa com processos pendentes;

3.15.1.4- informações sobre cada documento pendente em cada etapa;

3.15.1.5- data e hora do encaminhamento de cada processo.

3.15.2- Deve permitir ao usuário receber um processo.

3.15.3- Deve permitir acesso ao arquivo com tramitação e documentação completa do processo.

3.16- DAS PESQUISAS E IMPRESSÃO:

3.16.1- O sistema deve permitir visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como HTML, PDF, XLS,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

TXT, ou outros, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de possibilitar a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.

3.16.2- Deve permitir pesquisas por todos os campos que são apresentados no formulário, podendo informar um ou mais campos, por valor ou por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem.

3.16.3- Deve permitir busca por prazos, por tipo de documento, número, assunto, autoria, data e período.

3.16.4- Deve permitir busca por palavra-chave, por períodos, por autor, tipo de matéria e áreas de interesse.

3.16.5- Deve permitir pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa e texto), período de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também.

3.16.6- Deve permitir consulta por número de protocolo.

3.16.7- Deve permitir gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório.

3.16.8- Deve permitir emissão de relação por desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, revogadas, etc.

3.16.9- Deve permitir emissão de relação de quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento.

3.16.10- Deve permitir emissão de relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, revogadas, etc.

3.16.11- Deve permitir emissão de relação agrupada por documento e por autor.

3.16.12- Deve permitir emissão de relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número.

3.16.13- Deve permitir visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em um único arquivo, inclusive suas emendas, pareceres, redação final, protocolo, lei e outros cadastros relacionados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.16.14- Deve permitir emissão de relatório de documentos que entraram na sessão organizada por tipo de documento e autor, exibindo seu número, ementa e situação.

3.16.15- Deve permitir emissão de relatórios de segurança e de auditoria, ambos, parametrizados.

3.16.16- Deve permitir emissão de relatórios descritivos e parametrizados para as funções do Sistema de Informação, podendo na visualização ser efetuadas alterações de dados.

3.16.17- Deve permitir emissão de relatórios estatísticos, contendo percentuais e gráficos associados.

3.16.18- Deve possibilitar que qualquer relatório seja exportado em formatos pdf.

3.16.19- Deve permitir ao usuário a configuração das páginas de impressão, com opção de cabeçalho, rodapé, marca d'água, número da página, opção de impressão duas páginas por folha (frente e verso) e orientação.

3.16.20- Deve permitir imprimir etiquetas de processos padronizadas conforme modelo de impresso utilizado pela Contratante.

3.17- DO PROTOCOLO

3.17.1- O sistema deve permitir cadastrar documentos a serem utilizados em cada etapa do trâmite de um processo.

3.17.2- Deve permitir cadastrar procedimentos a serem utilizados em cada etapa do trâmite de um processo.

3.17.3- Deve permitir cadastrar tipos de observações a serem utilizadas em processos.

3.17.4- Deve permitir a definição de parâmetros de configuração quanto a:

3.17.4.1- definição de tramite automática ou não na criação de processos;

3.17.4.2- definição de tramite automática ou não na tramitação de processos;

3.17.4.3- definição da tramitação das observações de processos.

3.17.5- Deve permitir a configuração da formatação do modelo numérico de processo.

3.17.6- Deve possuir tabelas de parametrização de assuntos, para classificar os processos por assunto, visando caracterizar um processo por natureza (interna e externa).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.17.7- Deve possuir configuração de trâmite diretamente relacionado com os assuntos, sendo que cada assunto terá seu mapeamento independente, respeitando as seguintes regras: para cada assunto, devem ser determinados passos (evoluções), de seu trâmite; cada passo pode possuir diversas etapas; essas etapas podem se originar ou se destinar a todas as outras etapas, independentemente do passo a que elas pertencerem.

3.17.8- Deve possuir as seguintes informações acerca das etapas mapeadas:

3.17.8.1- área da organização administrativa aonde irá se realizar determinado procedimento;

3.17.8.2- procedimento(s) que será(ão) realizado(s) na lotação;

3.17.8.3- tempo máximo estipulado para a realização da etapa na lotação.

3.17.9- Deve possuir na rotina de inclusão de um processo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.17.9.1- busca por código ou nome do assunto;

3.17.9.2- busca por nome e/ou código de pessoa física ou jurídica pré-cadastrados na base de dados;

3.17.9.3- opção de cadastramento de pessoas não cadastradas previamente;

3.17.9.4- previsão de data para entrega do processo levando-se em consideração somente o horário de atendimento em dias úteis.

3.17.10- Informação da data e hora da protocolização do processo e da previsão de tempo necessário para sua conclusão; impressão de capa/comprovante de abertura do processo.

3.17.11- Deve permitir que sejam adicionados observações, pré-cadastrados ou não, ao processo.

3.17.12- Deve permitir o apensamento de processos: processos que estejam vinculados, mas em trâmites e numerações separadas devem, conforme conveniência administrativa ter a possibilidade de serem juntados.

3.17.13- Deve permitir o desapensamento de processos.

3.17.14- Deve permitir que processos já encerrados ou cancelados sejam reabertos.

3.17.15- Deve possuir na rotina de tramitação do processo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.17.15.1- demonstração de dados do processo, bem como, de seu trâmite atual e possibilidades de destino ou retorno a uma etapa já percorrida;

3.17.15.2- cálculo de tempo de execução para uma etapa, levando-se em consideração somente o horário de expediente em dias úteis.

3.17.16- Escolhido o destino do processo, o sistema deve relacioná-lo imediatamente às lotações da etapa seguinte, respeitando obrigatoriamente, o mapeamento do assunto; previsão para que um usuário autorizado possa realizar cadastramento(s) de uma nova(s) etapa(s), mantendo o mapeamento original até aprovação do responsável pelo sistema.

3.17.17- Deve permitir a inserção de observações, pré-cadastradas ou não, em cada etapa do trâmite, independente das características peculiares do processo.

3.17.18- Deve possuir histórico de trâmite de um processo.

3.17.19- Deve permitir assinatura eletrônica, através de confirmação de senhas de acesso, para recebimento de um processo, bem como, para seu despacho.

3.17.20- Deve permitir a visualização de observações de um processo e de seus trâmites, através de consultas em interface específica.

3.17.21- Deve possuir rotina de consultas para um processo com opção de ordenação dinâmica dos resultados por nome e código com, no mínimo, as seguintes funcionalidades: por solicitante, por situação e por assunto.

3.17.22- Deve permitir emissão de relatório de processos com os seguintes filtros: situação, lotação, assunto, data de abertura e data de encerramento.

3.17.23- Deve permitir emissão de relatório de recebimento eletrônico de processos.

3.17.24- Deve permitir configuração do formato de impressão e formas de impressão.

3.17.25- Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica on-line para documentos do formato.pdf utilizando a certificação digital tipo A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL quando o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a de impressão em papel.

3.18- DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS SESSÕES PLENÁRIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.18.1- O sistema deve possuir contador de tempo de Início da sessão, etapas e final.
- 3.18.2- Deve possuir configurações para o usuário escolher os temas, cadastro de imagens e nomes dos visitantes.
- 3.18.3- Deve permitir ao usuário escolher se o sistema possui o Aparte e informar o tempo que será descontado e de quem será descontado o tempo.
- 3.18.4- Deve informar quando o Presidente pode ou não votar.
- 3.18.5- Deve permitir a inscrição e a remoção, quando inscrito para discutir as matérias.
- 3.18.6- Deve permitir a liberação da opção subscrição para matérias.
- 3.18.7- Deve conter a possibilidade de cadastro para convidados, a imagem deve aparecer no telão/cronômetro.
- 3.18.8- Deve permitir ou não em tempo real a publicação dos votos nos equipamentos dos Vereadores e a imagem no telão.
- 3.18.9- Deve permitir o usuário configurar o formato de tempo no cronômetro (hora/minutos/segundos ou minutos/segundo).
- 3.18.10- Deve possuir configuração de cor de fonte e *background color* do telão.
- 3.18.11- Deve permitir a edição e alteração de todos os tempos de cronometrados conforme o Regimento Interno.
- 3.18.12- Deve possuir a configuração de roteiros para o Presidente e os Secretários, para acompanhamento e leitura durante a sessão, para todos os tipos de sessões.
- 3.18.13- Deve possuir caixa de texto para o cadastro do roteiro da sessão.
- 3.18.14- Deve ter a configuração de leitura para o Presidente e Secretário com dropdowns.
- 3.18.15- Deve ser capaz de ser executado em smartphones, tablets, notebooks e computadores para qualquer outra funcionalidade possibilitando o login no sistema com validação através de usuário e senha.
- 3.18.16- Os equipamentos a serem usados para a votação ficarão de livre escolha da Contratante.
- 3.18.17- O sistema deve exportar a lista dos vereadores que participarão da sessão plenária, que deve conter somente os vereadores em exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.18.18- As matérias a serem discutidas e votadas deverão ser exportadas a partir das matérias que fazem parte do documento da sessão, ou seja, as matérias que compõem o expediente e a ordem do dia, com seus anexos e pareceres.

3.18.19- A tela do presidente deve ter script das falas de cada etapa da sessão com possibilidade de customização pelo operador do sistema.

3.18.20- Deve permitir aos vereadores registrarem sua presença na sessão plenária gerando lista de presença com pesquisa e relatórios no formato PDF.

3.18.21- Deve permitir ocultar da lista no telão os vereadores que não registraram presença via sistema.

3.18.22- Deve possibilitar a inscrição do vereador para Pequeno Expediente e Explicação Pessoal e discussão de matérias, com o respectivo tempo, através de seus equipamentos, em ordens crescente ou decrescente, por sorteio, oculta ou disponível no telão.

3.18.23- Deve monitorar o tempo decorrido desde o início da sessão mostrando na tela do gerenciador do presidente para que se siga o tempo previsto regimentalmente.

3.18.24- Deve permitir a possibilidade de emendas, por vereador, bancadas, comissões, ou Mesa Diretora.

3.18.25- Deve em sessão plenária ter a possibilidade de pedidos sobrestado, pedido de vistas e requerimento verbal, com suas deliberações eletrônicas e prazos para apreciação conforme o Regimento Interno da Contratante.

3.18.26- Deve permitir que os vereadores realizem pedidos de urgência nas matérias através do sistema, que deverão ser submetidos a deliberação eletrônica com acompanhamento via sistema e telão.

3.18.27- Deve possibilitar a deliberação de pareceres via sistema.

3.18.28- Votação dinâmica de matérias: o operador/presidente deve poder escrever qualquer assunto e pôr em discussão e votação a qualquer momento da sessão.

3.18.29- Deve permitir ao presidente/operador o bloqueio e liberação de vereadores para votar durante a sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.18.30- Deve permitir identificar quantidades de votos com o nome e a foto do Vereador e apresentar o resultado final automático com sua devida forma de resultado.

3.18.31- Deve permitir que o presidente/operador do sistema possa registrar o voto por qualquer um dos vereadores caso ocorra algum problema técnico com algum dispositivo durante o processo de votação.

3.18.32- Deve permitir optar por resultado automático de cada deliberação informando ao final se a mesma foi aprovada ou rejeitada de acordo com o quórum respeitando o Regimento Interno da Contratante.

3.18.33- Deve permitir a votação secreta, informando somente o resultado da votação.

3.18.34- A importação dos dados resultantes do processo eletrônico da sessão, gerados pelo Painel Eletrônico de Votação se dará de forma automática, ou seja, sem a intervenção dos usuários do sistema, e o resultado exportado para o portal da Contratante.

3.18.35- O resultado da votação deve aparecer no telão, com nome, foto e partido, quando o presidente declarar o resultado final.

3.18.36- Permitir realizar os sorteios automáticos dos inscritos para uso da palavra de acordo com o Regimento Interno da Contratante.

3.18.37- O sistema deve controlar o tempo de inscrição dos vereadores conforme o Regimento Interno da Contratante.

3.18.38- Deve gerar registro de todas as atividades realizadas no sistema por cada usuário durante toda a sessão e produzir um documento automatizado constando tudo o que foi discutido e votado com seus respectivos tempos.

3.18.39- Deve permitir integrar com os sistemas de transmissão de TV ao vivo da Contratante exibindo telas de andamento da sessão, leitura, discussão, votação e cronômetro.

3.18.40- O administrador do sistema pode alterar tamanho de fontes, cor de texto, velocidade em que as matérias passam no telão.

3.18.41- Possibilitar parametrizações no sistema a fim de melhor se adequar às políticas da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.18.42- Deve permitir votações em bloco com seus respectivos votos nominais, sendo que o resultado deve ser registrado nas matérias de forma individuais.
- 3.18.43- Os documentos deverão se comportar conforme parametrização e customização do Sistema, permitindo assim o processamento automático no Painel Eletrônico de Votação.
- 3.18.44- Os arquivos gravados em localização específica, definida na configuração do sistema, serão importados imediatamente após serem gerados, disponibilizando os dados para consulta e/ou edição no Sistema.
- 3.18.45- Todas as proposições lidas e discutidas em sessão deverão estar disponíveis em texto com rolagem nos telões para que público presente e as pessoas que assistem a TV Câmara web possam acompanhar.
- 3.18.46- Cadastros das chapas para mesa diretora com seus cargos.
- 3.18.47- Deve possuir deliberação eletrônica de chapas com os resultados.
- 3.18.48- Deve ter opção para assinar o documento digitalmente na sessão com recurso de assinatura eletrônica em ambiente virtual com os tipos A1 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES.
- 3.18.49- Deve permitir que todos os documentos inseridos no sistema possam ser inseridos ou retirados da pauta das sessões plenárias.
- 3.18.50- Deve permitir ao usuário do sistema configurar a partir do tipo de documento da sessão, tipo de proposição ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a sessão e também gerar automaticamente os documentos que compõe a Pauta (Ordem do dia, pareceres e Expediente), permitir a alteração em tempo de execução da sessão, tipo de deliberação e alterar a ordem da pauta.
- 3.18.51- Deve gerar automaticamente a pré-ata das sessões ordinárias e extraordinárias, capturando todas as informações da referida sessão e organizando conforme o padrão da Contratante.
- 3.18.52- Deve oferecer gestão de frequência, inclusive sendo informadas mais de uma vez durante a sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.18.53- Deve disponibilizar a pauta eletronicamente através de internet atualizando em tempo real todos os equipamentos dos vereadores conforme o andamento da sessão.

3.18.54- **Exibição em Plenário:**

3.18.54.1.1- O sistema deve permitir a exibição total dos dados apurados no sistema, através de qualquer display que a Contratante possua.

3.18.54.1.2- Deve ser possível a exibição dos dados em telões multimídias, projetores, monitores LCD ou LED ou Videowall, configurando assim o Painel de Votação.

3.18.54.1.3- Nomes dos Vereadores e Identificação de Partidos: a exibição deve conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de presença de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.

3.18.54.1.4- Relógio: uma legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos “00:00:00” ou “00:00”. O Presidente deve visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de horário apresentada no painel.

3.18.54.1.5- Incluir na exibição área para mensagens específicas para exibição de diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão ou votação.

3.18.54.1.6- O Sistema deve agregar um completo conjunto de recursos de softwares capazes de realizar todas as tarefas de registro de presenças dos Vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e aparteantes, relógio digital, monitoração dos nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. Todos os dados pertinentes ao Sistema deverão ser compatíveis e disponibilizados com a base informatizada da Contratante.

3.18.54.1.7- Deve ter uma tela para acompanhamento para os servidores da Contratante, com a sessão do dia, bem com o registro de todas anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.18.54.1.8- A tela deve ser separada por tipo de sessão, data, horário de início e fim, logs das presenças dos vereadores (as), com registro do dia horário e nome do edil, inscrições de vereadores (as), dia, horas e nome dos inscritos em qual período da sessão, registrar com numeração para cada matéria: Projetos, Pareceres, Atas, Vetos Emendas entre outras que forem necessárias, com o título da matéria, número da matéria, o resultado da votação será forma automática obedecendo a regra de cada matéria, informar com o nome do vereador (a) de que forma foi votado com registro de data e hora.

3.19- DA ASSINATURA DIGITAL

3.19.1- O software deve conter suporte em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade.

3.19.2- Deve permitir a implantação de recurso de assinatura eletrônica em ambiente virtual com os tipos A1 e A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, unilateral e multilateral com disparo de alertas automatizado a todos os signatários envolvidos no processo, lista de signatários individual e base compartilhada para importação, registro de marca d'água nos documentos com informações sobre o processo de assinaturas vinculando e armazenando todos os documentos no site oficial da Contratante, bem como o número de protocolo dos documentos e pesquisa de protocolo on-line, diretamente no site oficial da Contratante, vinculada ao uso de CA (Certification Authority) do órgão ou através de CA externa, conforme a legislação vigente.

3.19.3- A assinatura tipo A1 deve funcionar em smartphones, tabletes, notebooks e computadores, em ambiente virtual, independente de sistema operacional, sem a necessidade de instalação de plug-in.

3.19.4- Deve comunicar com Autoridade Certificadora do Tempo (ACT) para obtenção de Carimbos do Tempo, ou seja, um conjunto de atributos fornecidos pela parte confiável do tempo que, associado a uma assinatura digital, confere provar a sua existência em determinado período.

3.19.5- Deve assinar com carimbos de Tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.19.6- Deve exibir lista de signatários com números de documentos pendentes para assinatura, possibilitar o cancelamento de qualquer processo em andamento a qualquer momento, possibilitar o reenvio de documentos para assinatura, exibir relação de documentos envolvidos no processo de assinatura com gráficos em cores distintas para acompanhamento da situação, identificar com legenda os documentos assinados digitalmente no site e sistema, não permitir que um documento possa ser editado após ser assinado digitalmente, permitir visualizar o documento oficial assinado a partir da listagem/filtro/pesquisa, permitir realizar consulta por palavra chave no conteúdo do documento assinado.

3.19.7- Deve possibilitar sincronizar assinaturas, consultar os documentos pendentes, finalizados, cancelados, expirados, sem efeitos e incompletos, de todos os tipos de documentos.

3.19.8- Deve possuir disparo de alertas automatizado a todos os signatários envolvidos no processo, lista de signatários individual e base compartilhada para importação, registro de marca d'água nos documentos com informações sobre o processo de assinaturas vinculando e armazenando todos os documentos no domínio oficial da Contratante.

3.19.9- Utilização de assinatura digital para tramitação de documentos digitais, justificando-se assim a necessidade de aquisição de serviço de emissão arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional, de modo a garantir a autenticidade, a integralidade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, a serem implantados de acordo com as tecnologias previstas na Medida Provisória nº 2.200-2/01, LEI Federal nº 12.682/2012 e LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 que “Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001”.

3.19.10- Deve oferecer aplicação para celulares e computadores para a realização das assinaturas digitais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.19.11- Deve possibilitar assinatura de documentos utilizando-se de Assinatura eletrônica qualificada.

3.19.12- Deve possibilitar assinatura de documentos utilizando-se de Assinatura eletrônica avançada.

3.19.13- Todos os links constantes nos documentos referenciando assinaturas digitais deverão remeter ao domínio oficial da Contratante, podendo este se dividir em subdiretórios ou subdomínios.

3.19.14- A solução deve permitir que os documentos gerados possam ser emitidos com um layout de documento customizado pela Contratante, com a escolha de brasão, informações que serão inseridas e a formatação destas informações.

3.19.15- Deve permitir que estes documentos gerados possam ter sua aceitabilidade verificada, através de uma página de consulta pública de documentos gerados, em que a partir da inserção da chave do documento, possa ser conferida a integridade do documento.

3.19.16- Deve possuir recurso de *blockchain* com registro em cadeia de todos os documentos assinados digitalmente armazenando de forma cronológica e crescente o título, signatários e a hash dos arquivos com edições diárias contendo certificação digital e carimbo do tempo, a fim de assegurar a temporalidade dos processos.

3.19.17- Deve possibilitar a assinatura de documentos em lote.

3.19.18- Deve possibilitar que um documento possa ser assinado por signatários com certificados A1 e A3 simultaneamente.

3.19.19- Deve possibilitar que um documento, que já tenha assinaturas digitais feitas no Adobe Acrobat Reader, possa receber mais assinaturas ao ser anexado a um processo.

3.19.20- **Certificados Digitais**

3.19.20.1- Deve emitir certificados digitais A1 em nuvem para assinatura digital avançada regulamentados de acordo com a legislação vigente com validade de tempo entre 01 dia e 60 meses conforme solicitado pelo contratante.

3.19.20.2- Deve permitir a guarda dos certificados digitais A1 em nuvem com acesso embutido na aplicação com versão para smartphones.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.19.20.3- Deve permitir ao portador a alteração de senha do certificado sempre que desejar.

3.19.20.4- A Contratada deverá fornecer a documentação sobre a forma de implantação e políticas de uso dos certificados afim de garantir o Não repúdio ou irretratabilidade do signatário portador.

3.19.20.5- Os certificados devem ser fornecidos em até 01 dia útil após a solicitação.

3.20- DOS QUANTITATIVOS

3.20.1- A quantidade total de máquinas a serem utilizadas simultaneamente deve ser ilimitada, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

3.20.2- A quantidade de usuários da Contratante em conjunto com usuários da Prefeitura será ilimitada, sem qualquer custo adicional à Contratante.

3.20.3- A licença de uso do sistema deve atender a quantidade de usuários da Contratante, durante toda a vigência do contrato sem nenhum custo adicional para a contratante.

3.21- DO PORTAL WEB

3.21.1- O portal deve possuir um gerenciador de conteúdo de acordo com a necessidade da Contratante.

3.21.2- Todo o conteúdo do portal deve ter as opções de cadastrar, editar, desabilitar, excluir e anexar.

3.21.3- Deve possuir uma aba (portal da transparência) e ao acessar essa página, é exibido o portal da transparência em uma nova janela.

3.21.4- Protocolo online: permite selecionar o tipo de protocolo, enviar para o setor de protocolo da entidade, emitindo um código para acompanhamento das movimentações.

3.21.5- Deve possuir os seguintes campos para preenchimento: nome completo, e-mail, número de telefone celular, assunto e anexo.

3.21.6- Deve possuir campo para acompanhamento, pelo código e e-mail.

3.21.7- Deve permitir o gerenciamento dinâmico de slides e publicidade.

3.21.8- Deve atender toda a acessibilidade com versões em auto contraste, Libras e versão para deficientes visuais com sintetização de voz, em todo o conteúdo de texto do Portal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.21.9- Deve ter versão para vários formatos de resolução responsivo.

3.21.10- Deve permitir o cadastro toda estrutura institucional da Contratante, histórico do Município, departamentos, galerias de ex-presidente, calendário das atividades Legislativas.

3.21.11- Deve possuir menu “A Câmara” onde serão publicadas as informações institucionais da Contratante, como histórico, Mesa Diretora, estrutura administrativa, parlamentares, contato do Poder, dentre outras informações.

3.21.12- Deve disponibilizar as sessões realizadas, com hiperlink para o seu conteúdo no site da Contratante.

3.21.13- Deve disponibilizar as informações dos parlamentares, nome completo, nome político, com opções para exibição, partido, sexo, estado civil, grau de instrução, profissão, e-mail, telefones, endereço, complemento, bairros, cidade/UF, CEP, biografia, foto, presença nas sessões, proposições apresentadas, cargos ocupados, relatório de todas as votações.

3.21.14- Deve ser capaz de exibir vídeos de streaming em rede social.

3.21.15- Deve permitir a publicação de notícias, onde serão lançados seus textos, imagens, vídeos e outros arquivos; deve possuir uma ferramenta de busca para pesquisar por palavra-chave e dê acesso para buscar em todos os arquivos e/ou a palavra no documento de notícia.

3.21.16- Deve permitir a integração com as redes sociais permitindo o compartilhamento, inclusive um ícone do facebook e do WhatsApp.

3.21.17- Deve possuir Galeria de Fotos com cadastro em massa.

3.21.18- Cada Vereador possuirá uma página, no site da Contratante, com publicação das informações de sua página, contendo, ainda, as atividades legislativas e pronunciamento das sessões em áudio e vídeos.

3.21.19- Todas as publicações de informações da página dos vereadores deverão ser aprovadas previamente pelo setor responsável pela comunicação da Contratante.

3.21.20- O perfil de usuário com as permissões de acesso para Imprensa poderá desabilitar qualquer informação do website, que não seja obrigada por lei ser exibida.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.21.21- Deve disponibilizar consulta por intervalo de números, ano e data (período), assunto (ementa e texto), autor, processo, tipo de documento (ou múltiplos tipos), área de interesse no site da Contratante.
- 3.21.22- Deve ter acesso a todos os conteúdos legislativos com campo de buscas avançadas.
- 3.21.23- Deve permitir busca por palavra-chave, por períodos, por autor, tipo de matéria e áreas de interesse.
- 3.21.24- Deve permitir busca por tipo de documento, número, assunto, autoria, data e período.
- 3.21.25- Deve permitir transmitir ao vivo todos os tipos de sessões, com playlist dos últimos vídeos da TV.
- 3.21.26- Deve possibilitar fazer os capítulos dos vídeos individuais por determinado período da sessão, e disponibilizar na página de cada parlamentar e no vídeo da sessão, devera possibilitar o corte dos vídeos, com o tema da fala, e o tempo recortado automaticamente com um clic o início e outro clic no fim, com a opção de selecionar um ou mais vereadores.
- 3.21.27- Deve disponibilizar as proposições e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, redação final, etc.) para consulta pelo site.
- 3.21.28- Deve permitir acompanhamento das tramitações em tempo real e via e-mail.
- 3.21.29- Deve permitir cadastro de área de interesse, para receber automaticamente por e-mails cadastrados todas as matérias por determinados assuntos.
- 3.21.30- Deve permitir localizar a matéria por tipo, título, número e ano.
- 3.21.31- Deve permitir abrir os conteúdos na mesma tela com opções de edições.
- 3.21.32- Deve permitir cadastro de licitação, com todas as etapas e fases, com restrição de download dos anexos, quando marcada, apenas cidadãos ou empresas autenticados no Portal poderão ter acesso aos arquivos publicados, de forma que o sistema apresente a relação de empresas/pessoas que acessaram os documentos.
- 3.21.33- Deve possuir campo para cadastro da Razão Social quando informado o CNPJ.
- 3.21.34- Deve direcionar para menus transparência e lei de acesso à informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.21.35- Deve incluir hospedagem de contas de e-mail ilimitadas, com no mínimo 200 GB de espaço total compartilhado.

3.21.36- Deve incluir hospedagem do website em banco de dados sem limite de armazenamento compartilhado entre arquivos e banco de dados.

3.21.37- O domínio de endereço www.camaravalinhos.sp.gov.br continuará pertencendo à Contratante, porém a hospedagem ficará por conta da Contratada.

3.22- **SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE**

3.22.1- As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados.

3.22.2- Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deve poder especificar o nível do acesso: somente leitura (consulta) ou também atualização dos dados (inserção, alteração e exclusão).

3.22.3- O sistema deve possuir recuperação de senha, mas não será permitido o envio de senha por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação possível de ser interceptada por softwares mal intencionados. Deverá ser enviado um link para redirecionamento ao sistema, para que assim o usuário possa alterar sua senha com segurança.

3.22.4- Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deve oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

3.22.5- As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

3.22.6- O sistema deve permitir a alteração dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos.

3.22.7- Permitir o rastreamento das permissões dos usuários no sistema por usuário, por período e por setores.

3.22.8- O administrador do sistema deve ser capaz de configurar a periodicidade da mudança das senhas do sistema.

3.22.9- O administrador do sistema deve ser capaz de enviar notificações, periódicas ou não, a todos os usuários do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.22.10- O administrador do sistema deve ser capaz de cadastrar um momento de expiração do acesso do usuário no sistema.

3.22.11- O administrador do sistema deve ser capaz de cadastrar a hierarquia de todos os usuários no sistema até o usuário da presidência na Contratante.

3.22.12- O sistema deve ser capaz de emitir relatório de cada operação de que cada usuário efetuou no sistema com os seguintes atributos: o endereço lógico IP, a data e hora, o usuário, o nível de acesso do usuário no momento, data de cada autenticação e data de cada logout do sistema.

3.22.13- O administrador do sistema poderá visualizar um relatório em forma de gráfico com todas as telas de interfaces do sistema e a respectiva porcentagem da quantidade de acesso dos usuários do sistema. O filtro de pesquisa deste gráfico gerado deve ser, por intervalo de data, por setor, por usuário e por perfil de acesso.

3.23- SUPORTE DO SISTEMA

3.23.1- Suporte na Implantação:

3.23.1.1- A Contratada deve apresentar a composição do valor da licença de uso do sistema, incluindo implantação, treinamento inicial e suporte técnico, conforme especificações do edital.

3.23.1.2- Os técnicos da Contratada deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

3.23.1.3- A Contratada deve providenciar a configuração dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, conforme orientação repassada pelo servidor/setor responsável da Contratante.

3.23.1.4- O suporte técnico durante a implantação deve ser por telefone, via chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da Contratada ao local da prestação dos serviços na sede da Contratante, sem ônus para a Contratante.

3.23.1.5- Na fase de implantação a Contratada deve responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção do servidor local, sempre que solicitado pela Contratante, sem ônus adicional, no prazo estabelecido em contrato.

3.23.1.6- A Contratada deve informar, até o início da vigência do contrato, conta de correio eletrônico, telefone de contato, bem como os responsáveis para recebimento dos chamados da Contratante, até que o sistema de chamados/ticket seja fornecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.23.1.7- Changelog, com todas as versões atualizações, ticket e data.

3.23.1.8- Com vistas a atender às normas de segurança nas dependências da Contratante, a Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, no início da vigência, uma listagem com o nome completo, RG, CPF e nome da mãe de todos os seus funcionários que realizarão serviços de manutenção preventiva ou corretiva do servidor local, serviços de suporte técnico e serviço de treinamento, atualizando-a sempre que houver mudança no quadro de funcionários.

3.23.2- **Suporte pós-implantação:**

3.23.2.1- A Contratada deverá fornecer a possibilidade de abertura de chamados/ticket também por telefone e/ou por chat na própria ferramenta e assim já ser cadastrado no sistema de chamados/ticket.

3.23.2.2- É de responsabilidade da Contratada iniciar o atendimento do serviço após o cadastro do problema no sistema de chamados/ticket.

3.23.2.3- O serviço será prestado em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço (SLA).

3.23.2.4- Os chamados considerados urgentes deverão ser atendidos com solução paliativa em até 3 horas corridas após a abertura do chamado e em até 7 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas urgentes: Serviço interrompido, perda completa de todo o serviço do Sistema. Ex.: Não é possível acessar o sistema, O sistema exibe erro de exceções, Códigos de erro http, Erros de certificação digital.

3.23.2.5- Os chamados considerados de alta prioridade deverão ser atendidos com solução paliativa em até 6 horas corridas após abertura do chamado e em até 15 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de alta prioridade: serviço degradado e ou oscilando, severa perda de serviço do Sistema. Ex.: Ao preencher formulários e enviar o sistema demora para completar a requisição, Problemas de sincronização do modo off-line para o modo on-line, Congestionamento de requisições no servidor, Dúvidas de utilização do sistema dos parlamentares e do administrador do sistema.

3.23.2.6- Os chamados considerados de média prioridade deverão ser atendidos com solução paliativa em até 24 horas corridas após abertura do chamado e em até



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

30 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de média prioridade: Serviço estável, uma pequena perda de serviço do Sistema. Ex.: Configurações, Ajustes, Solicitações de adequação (customização), Dúvidas de utilização do sistema dos usuários, Treinamento de administradores do sistema.

3.23.2.7- Os chamados considerados de baixa prioridade deverão ser atendidos com solução paliativa em até 48 horas corridas após abertura do chamado e em até 60 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de baixa prioridade: serviço estável, nenhuma perda de serviço do sistema, o resultado é um erro menor, contornável, sem ocasionar perda de dados. (Ex: correções de layout, etiquetas, treinamento de usuários).

3.23.2.8- Caso a Contratada não forneça o serviço dentro do prazo de solução definido deverá conceder o desconto na fatura mensal por qualquer tipo de defeito técnico ou falta de suporte, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato, como forma de multa contratual, sendo:

3.23.2.8.1- multa de 15% do valor do contrato no mês quando não atendidos as prioridades consideradas urgentes;

3.23.2.8.2- multa de 10% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados de alta prioridade;

3.23.2.8.3- multa de 5% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados de média prioridade;

3.23.2.8.4- multa de 1% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados baixa prioridade.

3.23.2.9- Os atendimentos aos chamados deverão ocorrer durante o horário de expediente comercial.

3.23.2.10- A resposta de cada problema registrado no sistema de chamados/ticket da Contratada deverá ser comunicada por telefone ou e-mail ao usuário que abriu o chamado/ticket e deverá ser registrada no sistema de chamados/ticket.

3.23.2.11- Os chamados de solicitação para realização de adequação (customizações) no sistema serão feitos somente pelo perfil Administrador do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.23.2.12- O chamado de adequação (customizações) só poderá ser finalizado após a apresentação de evidência de verificação e validação da Contratante.

3.23.2.13- Os chamados de solicitação de suporte técnico poderão ser realizados por qualquer usuário do sistema.

3.23.2.14- Os usuários do sistema de chamados poderão visualizar o histórico dos seus chamados e acompanhar o status dos seus chamados em aberto.

3.23.2.15- A Contratada deverá registrar protocolo da abertura dos chamados (número do chamado/ticket) com a finalidade de cumprir os prazos máximos de atendimento previstos neste Termo de Referência.

3.23.2.16- A Contratada deverá informar, antes do início do desenvolvimento, uma estimativa de horas/esforço para conclusão de cada tarefa de cada funcionalidade de adequação (customização).

3.23.2.17- Após cada atendimento de suporte técnico, a Contratada deverá emitir, no ato, utilizando papel timbrado ou documento eletrônico, linguagem apropriada e técnica, relatório técnico do atendimento onde deverá constar, obrigatoriamente, o número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, usuário atendido, descrição do problema relatado pela Contratante, descrição do problema identificado pela Contratada com a indicação clara da solução dada ao problema.

3.23.2.18- A Contratada deverá apresentar composição dos valores, que resultarão no valor final da hora/esforço de adequação (customização).

3.23.2.19- A Contratada deverá apresentar composição dos valores que resultarão no valor final da hora/esforço de treinamento de novos usuários que não receberam capacitação na implantação do sistema.

3.23.2.20- A Contratada deverá enviar um e-mail ao perfil Administrador do sistema, no mínimo, a cada mês para informar um relatório com o consumo de horas/esforço utilizados nas adequações (customizações) e uma lista ordenada pela prioridade com as funcionalidades solicitadas e ainda a porcentagem de conclusão da



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

funcionalidade e o número de tarefas, e quais tarefas estão associadas, pendentes para a conclusão da funcionalidade.

3.23.2.21- O responsável pelo perfil Administrador do sistema irá definir qual funcionalidade de adequação (customização) é a mais prioritária e poderá alterar a prioridade sempre que solicitar.

3.23.2.22- Suporte técnico sem custos adicionais para a Contratante.

3.23.2.23- Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento e para atendimento de novas normas/leis nas esferas federal, estadual e municipal.

3.23.2.24- Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados.

3.23.2.25- Customizações do software aplicativo do sistema para atendimentos específicos da Contratante como a inclusão de novas funções, relatórios ou consultas, conforme sua especificação.

3.23.2.26- Migração da solução contratada em caso de expansão ou troca de equipamentos na Contratante.

3.23.2.27- Serviços de suporte técnico adicional, ou seja, quando envolver o deslocamento de técnicos.

3.23.2.28- Treinamento de novos usuários que não receberam capacitação na implantação do sistema.

3.24- DO BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

3.24.1- O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados (com o banco de dados em utilização através do módulo do sistema utilizado pelo usuário).

3.24.2- O sistema deverá possuir a funcionalidade de realizar backups diários dos dados de forma automática.

3.24.3- A responsabilidade de efetuar e manter backups dos dados e restaurar os dados é da Contratada.

3.24.4- Ficará a encargo da Contratada, a garantia de cópias de segurança, para garantia de recuperação de arquivos em casos de perda de dados, por falhas do sistema, falhas humanas e outras catástrofes que possam vir a ocorrer.

3.24.5- A Contratada deverá fornecer uma cópia do backup à Contratante sempre que por ela solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

4- Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1- Poderá participar da presente contratação qualquer pessoa jurídica do ramo pertinente que satisfaça as condições exigidas neste Termo, quanto à Documentação de Habilitação e Proposta Financeira.

4.2- Não serão aceitos qualquer tipo de consórcio ou parceria de empresas assim como subcontratação das licenças de softwares objeto dessa licitação, permitindo somente a subcontratação de serviços de hospedagem.

4.3- Por conveniência técnica e econômica não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto.

4.4- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

4.5- **Habilitação jurídica:**

4.5.1- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.5.2- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.5.3- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

4.5.4- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.5.5- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5.6- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.5.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.5.8- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5.9- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.6- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

4.6.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.6.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.6.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.6.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

4.6.5- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.6.6- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.6.7- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.6.8- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.7- Qualificação Econômico-Financeira:

4.7.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.8- Qualificação Técnica / Operacional:

4.8.1- Será exigido ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de sistema integrado, em plataforma web, de gestão de documentos e processos legislativos e administrativos eletrônicos, e de gerenciamento eletrônico de sessões compatível com painel eletrônico, incluindo serviços de implantação e migração de dados.

4.8.2- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4.9- Da Prova de Conceito:

4.9.1- Na própria sessão pública do pregão, antes da adjudicação do objeto à licitante vencedora, será a mesma convocada para, no prazo de no mínimo 5 (cinco) dias úteis, realizar demonstração prática da conformidade do sistema ofertado, mediante prova de conceito a ser realizada na sede da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

4.9.2- **Justificativa:** a realização de prova de conceito é autorizada pelos artigos 17, § 3º, e 41, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e resta justificada para esta contratação em razão da essencialidade dos serviços a serem contratados para todos os departamentos e setores da Contratante, devendo, com base nos princípios da eficiência, publicidade e continuidade dos serviços públicos, haver elevado grau de segurança e certeza quanto ao atendimento das especificações deste Termo de Referência previamente à implantação e operacionalização do sistema, prevenindo-se graves prejuízos à prestação dos serviços públicos pelo órgão Contratante.

4.9.3- Poderá a proponente comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

4.9.4- A proponente será responsável pelos equipamentos e softwares necessários à demonstração.

4.9.5- A demonstração será conduzida pelo Pregoeiro e submetida à análise técnica de uma comissão composta pelos seguintes servidores da Contratante: Juliana Elisa Lima, Marcel Coelho Martins e Rafael Alves Rodrigues.

4.9.6- A prova de conceito consistirá na demonstração prática dos seguintes itens deste Termo de Referência, todos com pontuação igual a 01 (um), totalizando 42 (quarenta e dois) pontos, na seguinte conformidade:

3.7- DOS REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA	
1.	3.7.12- A Contratada deve fornecer um sistema de chamados/ticket para registrar os problemas da Contratante em relação ao serviço prestado e para que a Casa Legislativa possa consultar o histórico de chamados abertos e finalizados, o sistema de chamados/ticket deverá ser na plataforma web e acessível pela internet, pelo uso de navegador (browser);
3.8- DA DESMATERIALIZAÇÃO	
2.	3.8.5.12- Deve exibir em tempo real quais signatários já assinaram o documento e quais ainda se encontram pendentes.
3.9- DA DESCRIÇÃO DO SISTEMA	
3.	3.9.4- Dentro de cada documento deve ter a função de acompanhamento da



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

	assinatura com os participantes e status com data e horário.
3.10- DO PROCESSO LEGISLATIVO	
4.	3.10.40- Inclusão ou exclusão de páginas de documentos em formato PDF, bem como sua assinatura digital com inclusão de marca d'água conforme o andamento dos processos pela casa.
5.	3.10.41- Permitir acompanhar a tramitação dos documentos protocolizados com o registro completo do histórico da peça documental.
6.	3.10.48- Permitir o direcionamento de trâmites das matérias a partir das regras predefinidas onde estarão vinculados ao destinatário do envio, o objetivo do envio e aos possíveis resultados.
7.	3.10.49- Controlar automaticamente o prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento.
8.	3.10.54- Permitir o recebimento dos documentos pelo Departamento Legislativo e de Expediente e análise de seu teor antes do protocolo, ou que sejam protocoladas automaticamente perante assinatura digital, conforme escolha da Contratante.
9.	3.10.55- Mapeamento das proposições e legislações com geolocalização de latitude, longitude e visão panorâmica dos respectivos endereços.
10.	3.10.59- Possibilitar pesquisa pelo teor do documento exibindo o percentual de chance do seu conteúdo já ter sido cadastrado no sistema.
11.	3.10.62- Possibilidade de criar e disponibilizar textos pré-formatados para utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, permitindo assim a padronização.
12.	3.10.63- Possibilidade de utilizar os campos cadastrados no sistema para preenchimento automático destes modelos.
13.	3.10.64- Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados, e permitir aos usuários do sistema a criarem estes modelos.
3.11- DOS DOCUMENTOS EM GERAL	
14.	3.11.3- Criar documentos dentro do sistema sem a utilização de programas



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

	externos.
15.	3.11.7- Permitir a geração de ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposições lidas e aprovadas na sessão para os despachos ao executivo, todos os dados devem ser importados do sistema e gerados automaticamente através de um documento pré-definido, com as numerações e o texto de cada proposição;
16.	3.11.10- Permitir a classificação documental, permitindo a gestão e planejamento, em tempo real, da classificação e codificação documental baseada nas instruções do CONARQ.
3.12- DA INTEGRAÇÃO COM O PODER EXECUTIVO	
17.	3.12.1- Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório.
18.	3.12.2- Possibilidade de sancionar, promulgar, vetar ou devolver.
3.13- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
19.	3.13.14- Deve permitir que processos administrativos possam ser compilados em um único PDF, constando todos os documentos gerados no sistema, bem como os anexos em PDF adicionados ao processo.
20.	3.13.15- Deve ter um log temporal das ações realizadas, em formato de linha do tempo, mostrando as movimentações processuais e o usuário que a provocou, registro de situação, data e horário.
21.	3.13.34- Deve permitir informar quais usuários, Vereadores ou setores poderão cadastrar documentos em cada tipo documental.
22.	3.13.35- Deve permitir informar quais usuários, Vereadores ou setores poderão visualizar documentos em cada tipo documental.
23.	3.13.55- Deve permitir assinar o documento através de smartphones (Android e IOS).
24.	3.13.63- Todos os documentos deverão receber um código de "QR code".



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.16- DAS PESQUISAS E IMPRESSÃO:

25.	3.16.7- Deve permitir gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório.
26.	3.16.8- Deve permitir emissão de relação por desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, revogadas, etc.
27.	3.16.19- Deve permitir ao usuário a configuração das páginas de impressão, com opção de cabeçalho, rodapé, marca d'água, número da página, opção de impressão duas páginas por folha (frente e verso) e orientação.

3.18- DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS SESSÕES PLENÁRIAS

28.	3.18.5- Deve permitir a inscrição e a remoção, quando inscrito para discutir as matérias.
29.	3.18.8- Deve permitir ou não em tempo real a publicação dos votos nos equipamentos dos Vereadores e a imagem no telão.
30.	3.18.10- Deve possuir configuração de cor de fonte e background color do telão.
31.	3.18.19- A tela do presidente deve ter script das falas de cada etapa da sessão com possibilidade de customização pelo operador do sistema.
32.	3.18.28- Votação dinâmica de matérias: o operador/presidente deve poder escrever qualquer assunto e pôr em discussão e votação a qualquer momento da sessão.
33.	3.18.35- O resultado da votação deve aparecer no telão, com nome, foto e partido, quando o presidente declarar o resultado final.
34.	3.18.40- O administrador do sistema pode alterar tamanho de fontes, cor de texto, velocidade em que as matérias passam no telão.
35.	3.18.42- Deve permitir votações em bloco com seus respectivos votos nominais, sendo que o resultado deve ser registrado nas matérias de forma individuais.
36.	3.18.45- Todas as proposições lidas e discutidas em sessão deverão estar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

	disponíveis em texto com rolagem nos telões para que público presente e as pessoas que assistem a TV Câmara web possam acompanhar.
3.19- DA ASSINATURA DIGITAL	
37.	3.19.5- Deve assinar com carimbos de Tempo.
38.	3.19.18- Deve possibilitar a assinatura de documentos em lote.
39.	3.19.20- Deve possibilitar que um documento, que já tenha assinaturas digitais feitas no Adobe Acrobat Reader, possa receber mais assinaturas ao ser anexado a um processo.
3.21- DO PORTAL WEB	
40.	3.21.7- Deve permitir o gerenciamento dinâmico de slides e publicidade.
41.	3.21.8- Deve atender toda a acessibilidade com versões em auto contraste, Libras e versão para deficientes visuais com sintetização de voz, em todo o conteúdo de texto do Portal.
42.	3.21.17- Deve possuir Galeria de Fotos com cadastro em massa.

4.9.7- A demonstração de cada item não deverá ultrapassar a duração máxima de 5 (cinco) minutos, salvo motivo justo de ordem técnica aceito pela comissão.

4.9.8- A comissão verificará a apresentação e consistência dos itens apresentados, atribuindo valor de 1 (um) ponto se o item foi atendido e de 0 (zero) se não foi.

4.9.9- O resultado da demonstração será divulgado na própria sessão pública em que será realizada a demonstração e, caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda ao percentual mínimo exigido, será a mesma desclassificada do certame, convocando-se então a próxima colocada para, em ato contínuo, fazê-lo, e assim sucessivamente até que sejam atendidos os requisitos mínimos do software.

4.9.10- A aprovação na prova de conceito dependerá do atendimento a no mínimo 90% (noventa por cento) dos itens a serem demonstrados, ou seja, 38 pontos.

4.9.11- Somente será considerada habilitada a empresa que for aprovada na prova de conceito presencial.

5- Modelo de execução do objeto (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1- A entrega dos serviços deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Valinhos, à Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59, bairro Residencial São Luiz, município de Valinhos, estado de São Paulo.

5.2- A prestação dos serviços pode se dar de forma remota, via internet, naquilo que for compatível com as especificações deste Termo de Referência.

5.3- A data de início da prestação dos serviços será definida na Ordem de Serviço, emitida após a formalização da contratação.

5.4- A conclusão dos serviços observará os seguintes métodos e prazos:

5.4.1- do item 1: 01 (um) mês a partir da data fixada para início da prestação;

5.4.2- do item 2: por se tratar de serviço de natureza continuada, iniciar-se-á a partir da entrega do item 1, estendendo-se enquanto perdurar a vigência do contrato firmado pelas partes e, inclusive, durante eventuais prorrogações de prazo.

5.5- O prazo de garantia contratual dos serviços será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6- Modelo de gestão do contrato (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei 14.133/2021)

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3- A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4- A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

6.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública. (Ato nº 10, de 2023).

6.8- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Ato nº 10, de 2023).

6.9- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Ato nº 10, de 2023).

6.10- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Ato nº 10, de 2023).

6.11- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência. (Ato nº 10, de 2023).

6.12- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Ato nº 10, de 2023).

6.13- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Ato nº 10, de 2023).

6.14- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Ato nº 10, de 2023).

6.15- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Ato nº 10, de 2023)

6.16- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Ato nº 10, de 2023).

6.17- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Ato nº 10, de 2023).

6.18- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Ato nº 10, de 2023).

6.19- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20- A Contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.21- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que justificadamente, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.



7- Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1- Da avaliação

7.1.1- A avaliação da execução do objeto será aferida pela qualidade da prestação do serviço.

7.1.2- Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente.

7.1.3- A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto, devendo proceder ao redimensionamento do pagamento mensal sempre que a Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.1.4- Caso a Contratada não mantenha o nível de qualidade dos serviços, o Contratante descontará do pagamento mensal os percentuais devidamente justificados por instrumentos de medição.

7.1.5- Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.6- À Contratada será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do Contratado;

7.1.7- A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a Contratada esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos deste Termo de Referência e da legislação pertinente.

7.2- Do recebimento

7.2.1- O fiscal técnico realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.2- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.2.3- O serviço será recebido definitivamente, após verificada a sua quantidade e qualidade, no prazo de:

7.2.3.1- 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços, quanto ao item 1;

7.2.3.2- 7 (sete) dias após cada período mensal de apuração, quanto ao item 2.

7.2.4- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3- Do faturamento

7.3.1- Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a Contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011.

7.3.2- A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.3.3- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.3.4- Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.5- Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.3.6- Serão deduzidos dos créditos da Contratada os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.4- Das condições de pagamento

7.4.1- O pagamento à Contratada será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da fiscalização da Fatura/Nota Fiscal, preferencialmente por meio boleto bancário emitido pela Contratada ou, na ausência ou indisponibilidade deste, transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada de sua titularidade.

7.4.2- O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3- Qualquer atraso acarretado por parte da Contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.4.4- No pagamento dos serviços descritos na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento aplicável ao caso.

8- Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão Eletrônico** (art. 29 e 17 da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

9- Estimativas do valor da contratação (art. 6º, XXIII, “i”, da Lei 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1- O valor da contratação é estimado na seguinte conformidade:

Item único					
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de implantação, migração de dados, cadastro de dados e treinamento presencial sob demanda, conforme especificações deste Termo de Referência.	Unidade	01	9.124,03	9.124,03
02	Licença de uso de software de informática, em plataforma web, com armazenamento em nuvem, para gestão de documentos e processos, compreendendo ainda: módulo de votação eletrônica e gerenciamento de sessões, assinatura eletrônica, protocolo, integração com o Poder Executivo; fornecimento, hospedagem e manutenção técnica de website integrado aos sistemas e fornecimento de e-mails, além das demais funcionalidades e exigências previstas neste Termo de Referência.	Mês	12	8.029,45	96.353,40
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$):					105.477,43

10- Adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, “j”, da Lei 14.133/2021)

10.1- A despesa total, estimada em R\$ 105.477,43 (cento e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.031.0500.2.500 –



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Elemento: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Pessoa Jurídica.

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (COMPLEMENTAÇÃO)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática, contemplando licença de uso por tempo determinado de sistema integrado, em plataforma web, de gestão de documentos e processos legislativos e administrativos eletrônicos, e de gerenciamento eletrônico de sessões compatível com painel eletrônico; implantação do sistema, migração de dados e treinamento de pessoal; suporte técnico especializado e serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender às necessidades da Casa Legislativa; desenvolvimento, hospedagem e manutenção de portal web integrado com o sistema e fornecimento de e-mails, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (arquivo disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/?module=licitacoes>).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (COMPLEMENTAÇÃO)

3.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado eletronicamente pelo adjudicatário no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela **CONTRATANTE**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

3.1.1 O adjudicatário será cientificado da disponibilização do Contrato para assinatura **exclusivamente por meio do e-mail informado na Proposta**;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** no SICAF, esta Câmara verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

3.3 Será facultado à **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

3.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a **CONTRATANTE**, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

3.3.2 Será facultada ao **CONTRATANTE** a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 3.3 e 3.3.1**.

3.4 Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a **CONTRATANTE** verificará a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultará o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** e a **Relação de Apenados do TCESP**, e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas;

3.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade de **impedimento de licitar ou contratar**, nos termos no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

às sanções previstas no Edital, e à imediata perda, quando exigida, da **garantia de proposta** em favor da **CONTRATANTE**.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Comissão de Fiscalização** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

Forma de fornecimento

5.2 O fornecimento do objeto será integral.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Exigências de habilitação

5.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

5.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.17 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.18 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.21 Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Qualificação Técnica / Operacional

5.22 Será exigido ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de sistema integrado, em plataforma web, de gestão de documentos e processos legislativos e administrativos eletrônicos, e de gerenciamento eletrônico de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

sessões compatível com painel eletrônico, incluindo serviços de implantação e migração de dados.

5.23 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

5.24 Da Prova de Conceito:

5.25 Na própria sessão pública do pregão, antes da adjudicação do objeto à licitante vencedora, será a mesma convocada para, no prazo de no mínimo 5 (cinco) dias úteis, realizar demonstração prática da conformidade do sistema ofertado, mediante prova de conceito a ser realizada na sede da Contratante.

5.26 Justificativa: a realização de prova de conceito é autorizada pelos artigos 17, § 3º, e 41, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e resta justificada para esta contratação em razão da essencialidade dos serviços a serem contratados para todos os departamentos e setores da Contratante, devendo, com base nos princípios da eficiência, publicidade e continuidade dos serviços públicos, haver elevado grau de segurança e certeza quanto ao atendimento das especificações deste Termo de Referência previamente à implantação e operacionalização do sistema, prevenindo-se graves prejuízos à prestação dos serviços públicos pelo órgão Contratante.

5.27 Poderá a proponente comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

5.28 A proponente será responsável pelos equipamentos e softwares necessários à demonstração.

5.29 A demonstração será conduzida pelo Pregoeiro e submetida à análise técnica de uma comissão composta pelos seguintes servidores da Contratante: Juliana Elisa Lima, Marcel Coelho Martins e Rafael Alves Rodrigues.

5.30 A prova de conceito consistirá na demonstração prática dos seguintes itens deste Termo de Referência, todos com pontuação igual a 01 (um), totalizando 42 (quarenta e dois) pontos, na seguinte conformidade:

3.7- DOS REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA	
43.	3.7.12- A Contratada deve fornecer um sistema de chamados/ticket para registrar os problemas da Contratante em relação ao serviço prestado e para que a Casa



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

	Legislativa possa consultar o histórico de chamados abertos e finalizados, o sistema de chamados/ticket deverá ser na plataforma web e acessível pela internet, pelo uso de navegador (browser);
3.8- DA DESMATERIALIZAÇÃO	
44.	3.8.5.12- Deve exibir em tempo real quais signatários já assinaram o documento e quais ainda se encontram pendentes.
3.9- DA DESCRIÇÃO DO SISTEMA	
45.	3.9.4- Dentro de cada documento deve ter a função de acompanhamento da assinatura com os participantes e status com data e horário.
3.10- DO PROCESSO LEGISLATIVO	
46.	3.10.40- Inclusão ou exclusão de páginas de documentos em formato PDF, bem como sua assinatura digital com inclusão de marca d'água conforme o andamento dos processos pela casa.
47.	3.10.41- Permitir acompanhar a tramitação dos documentos protocolizados com o registro completo do histórico da peça documental.
48.	3.10.48- Permitir o direcionamento de trâmites das matérias a partir das regras predefinidas onde estarão vinculados ao destinatário do envio, o objetivo do envio e aos possíveis resultados.
49.	3.10.49- Controlar automaticamente o prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento.
50.	3.10.54- Permitir o recebimento dos documentos pelo Departamento Legislativo e de Expediente e análise de seu teor antes do protocolo, ou que sejam protocoladas automaticamente perante assinatura digital, conforme escolha da Contratante.
51.	3.10.55- Mapeamento das proposições e legislações com geolocalização de latitude, longitude e visão panorâmica dos respectivos endereços.
52.	3.10.59- Possibilitar pesquisa pelo teor do documento exibindo o percentual de chance do seu conteúdo já ter sido cadastrado no sistema.
53.	3.10.62- Possibilidade de criar e disponibilizar textos pré-formatados para



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

	utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, permitindo assim a padronização.
54.	3.10.63- Possibilidade de utilizar os campos cadastrados no sistema para preenchimento automático destes modelos.
55.	3.10.64- Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados, e permitir aos usuários do sistema a criarem estes modelos.
3.11- DOS DOCUMENTOS EM GERAL	
56.	3.11.3- Criar documentos dentro do sistema sem a utilização de programas externos.
57.	3.11.7- Permitir a geração de ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposições lidas e aprovadas na sessão para os despachos ao executivo, todos os dados devem ser importados do sistema e gerados automaticamente através de um documento pré-definido, com as numerações e o texto de cada proposição;
58.	3.11.10- Permitir a classificação documental, permitindo a gestão e planejamento, em tempo real, da classificação e codificação documental baseada nas instruções do CONARQ.
3.12- DA INTEGRAÇÃO COM O PODER EXECUTIVO	
59.	3.12.1- Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório.
60.	3.12.2- Possibilidade de sancionar, promulgar, vetar ou devolver.
3.13- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
61.	3.13.14- Deve permitir que processos administrativos possam ser compilados em um único PDF, constando todos os documentos gerados no sistema, bem como os anexos em PDF adicionados ao processo.
62.	3.13.15- Deve ter um log temporal das ações realizadas, em formato de linha do tempo, mostrando as movimentações processuais e o usuário que a provocou,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

	registro de situação, data e horário.
63.	3.13.34- Deve permitir informar quais usuários, Vereadores ou setores poderão cadastrar documentos em cada tipo documental.
64.	3.13.35- Deve permitir informar quais usuários, Vereadores ou setores poderão visualizar documentos em cada tipo documental.
65.	3.13.55- Deve permitir assinar o documento através de smartphones (Android e IOS).
66.	3.13.63- Todos os documentos deverão receber um código de "QR code".
3.16- DAS PESQUISAS E IMPRESSÃO:	
67.	3.16.7- Deve permitir gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório.
68.	3.16.8- Deve permitir emissão de relação por desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, revogadas, etc.
69.	3.16.19- Deve permitir ao usuário a configuração das páginas de impressão, com opção de cabeçalho, rodapé, marca d'água, número da página, opção de impressão duas páginas por folha (frente e verso) e orientação.
3.18- DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS SESSÕES PLENÁRIAS	
70.	3.18.5- Deve permitir a inscrição e a remoção, quando inscrito para discutir as matérias.
71.	3.18.8- Deve permitir ou não em tempo real a publicação dos votos nos equipamentos dos Vereadores e a imagem no telão.
72.	3.18.10- Deve possuir configuração de cor de fonte e background color do telão.
73.	3.18.19- A tela do presidente deve ter script das falas de cada etapa da sessão com possibilidade de customização pelo operador do sistema.
74.	3.18.28- Votação dinâmica de matérias: o operador/presidente deve poder escrever qualquer assunto e pôr em discussão e votação a qualquer momento da



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

	sessão.
75.	3.18.35- O resultado da votação deve aparecer no telão, com nome, foto e partido, quando o presidente declarar o resultado final.
76.	3.18.40- O administrador do sistema pode alterar tamanho de fontes, cor de texto, velocidade em que as matérias passam no telão.
77.	3.18.42- Deve permitir votações em bloco com seus respectivos votos nominais, sendo que o resultado deve ser registrado nas matérias de forma individuais.
78.	3.18.45- Todas as proposições lidas e discutidas em sessão deverão estar disponíveis em texto com rolagem nos telões para que público presente e as pessoas que assistem a TV Câmara web possam acompanhar.
3.19- DA ASSINATURA DIGITAL	
79.	3.19.5- Deve assinar com carimbos de Tempo.
80.	3.19.18- Deve possibilitar a assinatura de documentos em lote.
81.	3.19.20- Deve possibilitar que um documento, que já tenha assinaturas digitais feitas no Adobe Acrobat Reader, possa receber mais assinaturas ao ser anexado a um processo.
3.21- DO PORTAL WEB	
82.	3.21.7- Deve permitir o gerenciamento dinâmico de slides e publicidade.
83.	3.21.8- Deve atender toda a acessibilidade com versões em auto contraste, Libras e versão para deficientes visuais com sintetização de voz, em todo o conteúdo de texto do Portal.
84.	3.21.17- Deve possuir Galeria de Fotos com cadastro em massa.

5.31 A demonstração de cada item não deverá ultrapassar a duração máxima de 5 (cinco) minutos, salvo motivo justo de ordem técnica aceito pela comissão.

5.32 A comissão verificará a apresentação e consistência dos itens apresentados, atribuindo valor de 1 (um) ponto se o item foi atendido e de 0 (zero) se não foi.

5.33 O resultado da demonstração será divulgado na própria sessão pública em que será realizada a demonstração e, caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda ao



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

percentual mínimo exigido, será a mesma desclassificada do certame, convocando-se então a próxima colocada para, em ato contínuo, fazê-lo, e assim sucessivamente até que sejam atendidos os requisitos mínimos do software.

5.34 A aprovação na prova de conceito dependerá do atendimento a no mínimo 90% (noventa por cento) dos itens a serem demonstrados, ou seja, 38 pontos.

5.35 Somente será considerada habilitada a empresa que for aprovada na prova de conceito presencial.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, no prazo de **até 30** (trinta) **dias corridos**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

6.2. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **2** (dois) **dias**, a contar da comunicação pela **Comissão de Fiscalização**, o prazo para sua regularização.

6.3. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.4. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

6.6. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6.8. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude da aplicação das sanções administrativas.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 A despesa total, estimada em **R\$ 105.477,43**, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.031.0500.2.500 – Elemento: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DESCRIÇÃO, CÓDIGO COMPRAS.GOV, QUANTIDADE, PREÇOS REFERENCIAIS E REDUÇÃO MÍNIMA

Item	Subitem	Descrição Resumida (*)	Código CATMAT	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Preço Unitário Estimado do Item (R\$)	Preço Total Estimado do Item – (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)
Único	1	Serviços de implantação, migração de dados, cadastro de dados e treinamento presencial sob demanda, conforme especificações deste Termo de Referência.	3840	01	Unidade	9.124,03	9.124,03	20,00
	2	Licença de uso de software de informática, em plataforma web, com armazenamento em nuvem, para gestão de documentos e processos, compreendendo ainda: módulo de votação eletrônica e gerenciamento de sessões, assinatura eletrônica, protocolo, integração com o Poder Executivo; fornecimento, hospedagem e manutenção técnica de website integrado aos sistemas e fornecimento de	27502	12	Mês	8.029,45	96.353,40	20,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

	e-mails, além das demais funcionalidades e exigências previstas neste Termo de Referência.							
	Valor Total Global (Anual) Estimado em R\$						105.477,43	

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os Itens CATMAT mais semelhantes aos descritos no Termo de Referência. Havendo divergências entre as descrições dos objetos existentes no Edital e as utilizadas pelo Sistema Compras.gov, devem prevalecer os estabelecidos no Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Valinhos

Pregão Eletrônico nº 03/2025

Processo nº 56/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática, contemplando licença de uso por tempo determinado de sistema integrado, em plataforma web, de gestão de documentos e processos legislativos e administrativos eletrônicos, e de gerenciamento eletrônico de sessões compatível com painel eletrônico; implantação do sistema, migração de dados e treinamento de pessoal; suporte técnico especializado e serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender às necessidades da Casa Legislativa; desenvolvimento, hospedagem e manutenção de portal web integrado com o sistema, e fornecimento de e-mails, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS	
REFERENTES À LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
REFERENTES AO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO	
Nome:	
CPF:	
Cargo:	
E-mail institucional:	E-mail pessoal:
Telefone(s):	

Item único



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de implantação, migração de dados, cadastro de dados e treinamento presencial sob demanda, conforme especificações do Termo de Referência.	Unidade	01		
02	Licença de uso de software de informática, em plataforma web, com armazenamento em nuvem, para gestão de documentos e processos, compreendendo ainda: módulo de votação eletrônica e gerenciamento de sessões, assinatura eletrônica, protocolo, integração com o Poder Executivo; fornecimento, hospedagem e manutenção técnica de website integrado aos sistemas e fornecimento de e-mails, além das demais funcionalidades e exigências previstas no Termo de Referência.	Mês	12		
VALOR TOTAL DO ITEM ÚNICO:					
Valor Total Global por Extenso:					

Prazo para implementação total da solução: _____ dias (máximo de **30 (trinta) dias**) após a emissão da Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo **60 dias**)

Vigência contratual: 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Valinhos, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante - Nome e RG



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/25 QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
VALINHOS E _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, inscrita no CNPJ sob nº 59.01.676/0001-23, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Ângelo Antônio Schiavinatto, 59, Residencial São Luiz – Valinhos - SP, neste ato representado pelo (cargo e nome), doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função na Contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 56/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática, contemplando licença de uso por tempo determinado de sistema integrado, em plataforma web, de gestão de documentos e processos legislativos e administrativos eletrônicos, e de gerenciamento eletrônico de sessões compatível com painel eletrônico; implantação do sistema, migração de dados e treinamento de pessoal; suporte técnico especializado e serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender às necessidades da Casa Legislativa; desenvolvimento, hospedagem e manutenção de portal web integrado com o sistema e fornecimento de e-mails**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (arquivo disponibilizado _____ no _____ endereço _____ eletrônico <https://www.camaravalinhos.sp.gov.br/?module=licitacoes>).

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.2.1 O Edital da Licitação;
- 1.2.1.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3 A Proposta da Contratada;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 A **vigência** deste Contrato será de **05 (cinco) anos**, iniciando-se na data indicada pela **CONTRATANTE** na **Autorização de Fornecimento – AF**, na forma do artigo 105, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 ambos da Lei nº 14.133, de 2021
 - 2.1.1 A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.
- 2.2 A **Autorização de Fornecimento (AF)** será enviada pela **Comissão de Fiscalização** designada pela **CONTRATANTE**, no prazo de até **10 (dez) dias** a contar da data de assinatura deste contrato.
- 2.3 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e em seus Anexos e Apêndice.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Será permitida a subcontratação para o transporte dos itens e para a prestação da garantia dos produtos.
- 4.2 A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.
- 4.3 Esta **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O **valor total** da contratação é de R\$ _____(_____), composto pelos seguintes itens:

ITEM ÚNICO					
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Etapa 1- Serviços de implantação, migração de dados, cadastro de dados e treinamento presencial sob demanda, conforme especificações do Termo de Referência.	Unidade	01		
02	Etapa 2 - Licença de uso de software de informática, em plataforma web, com armazenamento em nuvem, para gestão de documentos e processos, compreendendo ainda: módulo de votação eletrônica e gerenciamento de sessões, assinatura eletrônica, protocolo, integração com o Poder Executivo; fornecimento, hospedagem e manutenção técnica de website integrado aos sistemas e fornecimento de e-mails, além das demais funcionalidades e exigências previstas no Termo de Referência.	Mês	12		

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O prazo para emissão do Aceite Técnico, que determinará o encerramento da Etapa 1, será de 5 (cinco) dias úteis contados do término dos serviços de implantação/migração dos dados, caso não seja observada qualquer irregularidade.

5.5. O prazo para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços referentes aos serviços da Etapa 2 será de 5 (cinco) dias contados do término de cada período mensal de prestação, caso não seja observada qualquer irregularidade.

5.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção:

a) As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

b) Eventuais pedidos para prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Fiscalização e serão apreciados pelo Gestor, que os decidirá;

c) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

5.7. Com a emissão do Aceite Técnico e/ou dos Atestados de Realização dos Serviços, a Comissão de Fiscalização autorizará a emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) pela **CONTRATADA**, a ser(em) apresentada(s) à Comissão de Fiscalização no prazo de 3 (três) dias a contar da data da autorização.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Apêndice ao Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

7.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice pelo IPC FIPE- índice de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.2 Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhamento da execução do objeto contratado;

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.7 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, de seus anexos e do Termo de Referência - Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pela Comissão de Fiscalização ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar à Comissão de Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e no item 9 do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida na cláusula anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.031.0500.2.500 – Elemento: 4.4.90.52.00, empenho parcial ____, correspondente ao período de 12 meses de contrato.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo.

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

(Contratos)

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ OBJETO: _____ ADVOGADO (S)/

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área requisitante: Departamento Legislativo e de Expediente

Responsável pela elaboração: Rafael Alves Rodrigues, Diretor

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para identificação de solução mais vantajosa a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Valinhos relativas à gestão eletrônica de documentos e processos e ao gerenciamento eletrônico das sessões, plenamente justificadas especialmente pelos princípios da eficiência, economicidade, legalidade, publicidade e continuidade dos serviços públicos.

1- Descrição da necessidade de contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I, Lei 14.133/2021)

1.1- Gestão eletrônica de documentos e processos (continuidade)

A Câmara Municipal de Valinhos possui um grande acervo histórico e uma grande produção anual de documentos e processos administrativos e legislativos, físicos e eletrônicos, demandando solução tecnológica para a sua gestão eficiente, o que há muitos anos vem sendo feito através de sistema eletrônico de gestão de processos, cuja utilização é crucial para o andamento dos trabalhos de todos os departamentos e gabinetes de vereadores e plenamente justificada com base em diversos princípios do Direito Administrativo, notadamente:

- **da eficiência:** a Administração Pública deve buscar os melhores resultados com o menor custo e maior agilidade, utilizando mecanismos para melhorar o fluxo de trabalho, reduzir a burocracia e otimizar o tempo dos servidores, acarretando diretamente em melhor prestação de serviços públicos ao cidadão.

- **da economicidade:** a adoção de sistema eletrônico reduz gastos da Administração Pública não só mediante o incremento da eficiência administrativa (que gera redução de custos de pessoal na medida em que menos servidores conseguem executar mais serviços), mas também com uso de papel, impressão e armazenamento físico de documentos, além de minimizar erros humanos que podem gerar retrabalho e custos desnecessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- **da legalidade:** a Administração Pública só pode agir conforme a lei, devendo, para tanto, utilizar mecanismos para assegurar que todas as ações sejam documentadas e seguidas dentro dos parâmetros normativos, o que se dá através da observância do *devido processo*, reduzindo riscos de ilegalidades ou extravios de documentos.

- **da publicidade:** a publicidade dos atos administrativos é essencial para garantir o controle social e o acesso à informação, demandando mecanismos para facilitar a consulta de documentos e processos públicos, assegurando maior visibilidade e fiscalização, o que, na atualidade, não é possível de ser feito sem a rede mundial de computadores, que por sua vez implica a utilização de recursos tecnológicos.

- **da continuidade do serviço público:** a gestão eletrônica de documentos e processos facilita a continuidade dos serviços públicos diante da rotatividade de servidores e transições de gestão, e mesmo diante de eventos imprevisíveis como calamidades públicas, greves ou acidentes.

Além disso, a utilização de sistema eletrônico de gestão de documentos e processos foi o que possibilitou, em 2022, a implantação do processo eletrônico, oficializada através da Resolução nº 06/2022, que “institui e regulamenta o processo eletrônico legislativo e administrativo, e dá outras providências, na forma que especifica”, o que representou um salto tecnológico gigantesco na gestão documental, com destaque para a redução drástica no consumo de papel e utilização de impressoras e scanners, economia de espaço físico, aumento da produtividade e eficiência dos servidores, e melhorias na segurança da informação, diminuindo riscos de extravios ou deterioração de documentos, entre outros benefícios.

Em virtude disso, atualmente deixar de utilizar um sistema eletrônico para gestão de documentos e processos é ainda mais impensável, pois acarretaria um retrocesso de décadas com prejuízos diretos à prestação de serviços públicos e à transparência do órgão, bem como à própria atividade legislativa dos parlamentares.

A contratação de sistema eletrônico de gestão de processos é, portanto, inegavelmente necessária para que toda a estrutura da Câmara Municipal funcione, sendo utilizada diariamente por todos os servidores e vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2- Gerenciamento eletrônico das sessões plenárias (implantação)

Ao mesmo tempo em que muito se pode dizer sobre os avanços tecnológicos implementados pela Câmara Municipal na gestão e produção documental nos últimos anos, especialmente com a implantação do processo eletrônico nos âmbitos administrativo e legislativo, o mesmo não se pode dizer com relação à condução das sessões, que continuam a ser realizadas basicamente da mesma forma há décadas.

É até mesmo contraditório que a Câmara Municipal tenha avançado tanto em tantas áreas acessórias e secundárias enquanto as sessões plenárias, onde se realizam os trabalhos que dão sentido à própria existência do órgão, continuam estacionadas no sentido tecnológico há tantos anos.

A utilização de sistema eletrônico para gerenciamento das sessões plenárias nunca foi considerada uma frivolidade, no entanto, com o passar dos anos veio ganhando status de necessidade diante do avanço de fatores que influenciam diretamente a atividade parlamentar, dentre os quais destacamos o **crescimento populacional**.

De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a população do município de Valinhos escalou de aproximadamente 107 mil em 2010 para 126 mil em 2022, um aumento de quase vinte por cento em doze anos.

O aumento da população não acarreta apenas o aumento das demandas populares, que por sua vez influencia a produção legislativa na medida em que toda propositura visa atender ao interesse público, mas também reflete no **número de vereadores**, considerando que o limite máximo é definido pela Constituição Federal com base na população do município. Neste ano de 2025, a Câmara Municipal ampliou o número de parlamentares de dezessete para dezenove, o que influencia não só a produção legislativa, mas também a **produtividade das sessões plenárias**, pois se estendem também as durações das discussões, votações, verificações de presença etc.

Ademais, o crescimento populacional resulta também em aumento da fiscalização popular sobre as tomadas de decisões dos agentes políticos, muitas das quais são realizadas nas sessões plenárias, exigindo cada vez mais cautela quanto à estrita observância dos procedimentos normativos e à prevenção de falhas humanas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Nesta seara, a implantação do gerenciamento eletrônico das sessões plenárias se mostra necessária não só pra conferir mais dinamismo e agilidade nos trabalhos, mas, sob o aspecto da legalidade e do interesse público, para assegurar:

- a) **segurança dos resultados das votações:** atualmente as votações plenárias são realizadas majoritariamente pelo sistema simbólico, onde se manifestam fisicamente os vereadores que são contrários à matéria e permanecem como estão os favoráveis. Esse tipo de votação é legítimo, porém não são raras as situações em que o Presidente tem dúvida quanto ao voto de um parlamentar, seja por ele já estar de pé antes da abertura da votação, ou por estar em movimento pelo Plenário, ou por estar em local diverso, não ficando claro se está ou não participando da votação, o que acaba fazendo com que a apuração dure mais tempo do que o necessário ou o resultado tenha de ser retificado pelo Presidente. É sabido que o melhor sistema de votação seria o nominal, onde tem-se a manifestação individual de cada parlamentar sobre o que está sendo votado, resguardando o Presidente de eventual interpretação equivocada que poderia, em casos extremos, nulificar uma votação plenária, todavia, sem a implantação de recursos tecnológicos a adoção do sistema nominal como regra geral seria inviável, pois uma votação nominal realizada oralmente leva muito tempo para ser concluída, prejudicando fatalmente os trabalhos da sessão;
- b) **aumento da transparência:** o gerenciamento eletrônico das sessões viabiliza a utilização de painel eletrônico, que serve não só para as votações, mas para manter informado o público em tempo real sobre todo o andamento da sessão de forma muito mais clara, exibindo informações sobre a fase da sessão, o que está sendo discutido e votado, e como votou cada vereador. É sabido que a grande maioria dos espectadores não detém conhecimento técnico sobre normas regimentais e processo legislativo, o que reforça a necessidade de adoção de medidas que venham a facilitar o entendimento do público sobre o que está se passando nas sessões como forma de assegurar a transparência dos trabalhos legislativos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) **aumento da participação popular:** como resultado direto do incremento da transparência e clareza das sessões espera-se que a população sinta-se mais estimulada a comparecer e acompanhar os trabalhos legislativos, resultando em mais espectadores durante as sessões plenárias e mais envolvimento da população com os agentes políticos municipais e a Administração Pública;
- d) **condução facilitada da sessão:** para além das votações, um sistema de gerenciamento eletrônico de sessões permite que toda a condução da sessão seja feita de forma eletrônica pelo Presidente, seguindo uma ordem lógica baseada nas normas regimentais, dando-lhe um suporte robusto na condução dos trabalhos. Importante ressaltar que a Presidência da Câmara é renovada a cada dois anos, e que mesmo durante esses dois anos outros vereadores podem vir a assumir a presidência esporadicamente em virtude de eventuais faltas do Presidente. Um sistema de painel eletrônico permite que o Presidente e seus substitutos tenham mais facilidade em conduzir os trabalhos automatizando e padronizando rotinas para que eles não precisem dedicar tanto de sua atenção em aspectos técnicos durante os trabalhos, bem como minimizando o risco de falhas humanas no processo;
- e) **aumento da eficiência:** a utilização do gerenciamento eletrônico das sessões possibilitará que os resultados das votações sejam registrados nos respectivos processos legislativos de forma automática, sem a necessidade de cadastro manual, como é feito atualmente, otimizando os serviços das áreas envolvidas e garantindo que as votações sejam registradas e documentadas corretamente, sem risco de eventuais falhas humanas; e
- f) **sessões presenciais, remotas ou híbridas:** o gerenciamento eletrônico de sessões é compatível com a realização de sessões presenciais, remotas ou híbridas, o que já foi adotado, de forma pontual, no ano de 2021, por força do isolamento social imposto pela pandemia da covid-19, porém de uma forma relativamente precária, através de votações simbólicas ainda mais confusas e votações nominais ainda mais morosas. Caso venha a ser aderida novamente esta modalidade, o gerenciamento eletrônico da sessão permitiria uma condução muito mais segura, fluida e eficiente para todos os parlamentares.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

2- Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)

A contratação está alinhada aos planos estratégicos da Administração, sendo relativa a dois itens constantes do PCA 2025, a saber:

Id	Categoria do Item	Identificador da Futura Contratação	Nome da Futura Contratação
28	Soluções de TIC	929507-91/2025	Sistema de gestão de processos eletrônicos, trâmites internos e disponibilização de dados na internet
67	Soluções de TIC	929507-59/2025	Licença de uso de programa para o sistema de trâmites internos em conformidade com o painel eletrônico

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/pca/59011676000123/2025>

3- Requisitos da contratação (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos indispensáveis, alinhados com as demandas a que se pretende dar solução mais vantajosa e com critérios de eficiência, qualidade, segurança e transparência esperados:

3.1- Requisitos Técnicos

3.1.1. O sistema deve ser compatível com os sistemas operacionais e equipamentos já utilizados pela Câmara Municipal de Valinhos.

3.1.2. Deve possuir interface responsiva e compatível com diferentes dispositivos incluindo computadores, tablets e celulares.

3.1.3. Deve permitir a geração de relatórios e tabelas em diversos formatos para possibilitar o uso de informações em diversas finalidades.

3.1.4. Deve possibilitar a automatização dos fluxos de trabalho administrativos e legislativos, reduzindo a burocracia e otimizando os processos.

3.1.5. Deve possuir mecanismos de assinatura digital e eletrônica, atendendo à legislação vigente e garantindo a autenticidade dos documentos digitais.

3.1.6. Deve contar com registro de trilha de auditoria, armazenando histórico de acessos e modificações feitas pelos usuários, para fins de controle e rastreabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.7. Deve ser modular e escalável, permitindo expansões e ajustes conforme novas necessidades da Administração.

3.1.8. Deve possuir interface dedicada à exibição de informações aos espectadores durante as sessões em tempo real, incluindo informações básicas da sessão, fases, duração da sessão, presença de vereadores, matérias em discussão, resultados das votações e identificação dos oradores, compatível com qualquer display de vídeo que a Câmara utilize (projeção, televisor, monitor, video wall, painel de led, etc.).

3.1.9. Deve observar requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiência, garantindo conformidade com o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), do Governo Federal, e com as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), incluindo compatibilidade com leitores de tela, navegação por teclado, ajustes de cor, contraste e dimensionamento de fonte e imagens, e outras funcionalidades que assegurem o pleno acesso e uso do sistema por pessoas com deficiência.

3.3. Requisitos Operacionais

3.2.1. Deve oferecer relatórios e dashboards dinâmicos sobre a gestão documental e processual, otimizando a tomada de decisão.

3.3.2. Deve permitir a assinatura eletrônica em lote, otimizando processos que exigem a validação de múltiplos documentos simultaneamente.

3.3.3. Deve emitir notificação sempre que uma ação é exigida do usuário, incluindo: solicitações de assinatura eletrônica, recebimento de documentos e processos, e, durante as sessões, solicitação para registro de presença e de voto, entre outras.

3.3.4. Deve possibilitar votação eletrônica nominal, através de aparelhos eletrônicos individuais operados pelos próprios vereadores durante a sessão.

3.3.5. Deve ser compatível com teletrabalho em todos os níveis de operação.

3.3.6. Deve ser compatível com sessões presenciais, remotas e híbridas.

3.3.7. Deve possibilitar a integração e gestão eletrônica das sessões plenárias, incluindo o controle de presença, controle de tempo de fala (cronômetro), votação nominal eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.8. Deve possuir integração entre o gerenciamento eletrônico das sessões e a de gestão de processos eletrônicos, instruindo automaticamente os processos legislativos correspondentes com as informações das sessões plenárias.

3.3.9. Deve possibilitar que o vereador durante as sessões tenha acesso, através do mesmo aparelho eletrônico individual, às pautas e à íntegra dos seus documentos, evitando impressões ou operação simultânea de múltiplos dispositivos.

3.2- Requisitos de Segurança

3.2.1. O sistema deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a proteção dos dados armazenados e processados.

3.2.2. Deve possuir criptografia para armazenamento e transmissão de dados.

3.2.3. Deve permitir a gestão de perfis e permissões de usuários, assegurando acessos diferenciados conforme função e necessidade.

3.2.4. Deve garantir a integridade, imutabilidade e rastreabilidade dos documentos e registros processuais.

3.2.5. Deve possuir backup automático e redundância de dados, prevenindo perdas em caso de falhas técnicas.

3.2.6. Deve possuir atualizações periódicas, contemplando melhorias de segurança e novas funcionalidades conforme o avanço tecnológico.

3.4. Requisitos Contratuais e de Gestão:

3.4.1. O contrato deve incluir treinamento dos usuários, a ser realizado na sede da Câmara Municipal por profissional capacitado da empresa, durante ou logo após a implantação, bem como sempre que houver atualização substancial do sistema.

3.4.2. Deve incluir suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual, incluindo abertura de chamados pelos usuários através da própria plataforma.

3.4.3. Deve prever licenciamento adequado, evitando dependência excessiva do fornecedor (lock-in).

3.4.5. Deve estabelecer prazo para implantação do sistema e treinamento.

3.4.6. Deve estabelecer penalidades para eventual descumprimento dos prazos e níveis de serviço acordados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

4- Estimativas das quantidades para a contratação (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)

A solução é unitária, compreendendo uma única implantação e uma única licença de uso do sistema integrado, cuja cobrança deverá ser mensal. Com relação à duração, considerando a natureza contínua dos serviços a serem contratados, a contratação enquadrar-se-á, *smj*, na hipótese do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Nesta seara, vislumbramos que a contratação plurianual, pelo prazo máximo que a Lei permite, traria mais vantagem econômica para a Administração, considerando:

- a) **implantação:** cada contratação deve contemplar os custos com implantação do sistema, pois não é possível saber qual empresa se sagrará vencedora, o que numa contratação plurianual ocorre uma vez só para um longo período;
- b) **atratividade:** em virtude da segurança econômica oferecida, a contratação plurianual atrai mais licitantes, potencializando a competitividade do certame e resultando em propostas mais vantajosas para a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) **custos indiretos:** toda transição de sistemas gera inúmeros gastos indiretos para a Administração, dentre os quais destacamos a própria realização da licitação, a paralisação dos servidores para realização de treinamentos e a inevitável queda de produtividade na fase de adaptação.

De todo modo, a Lei prevê a possibilidade de a Administração extinguir o contrato sem ônus se entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, resguardando a Câmara de eventual execução insatisfatória ou outros fatores justificáveis.

Além disso, a contratação é uma das mais cruciais para o pleno funcionamento de todos os serviços da Câmara, tanto na sua atividade-fim quanto nas atividades-meio, de modo que a continuidade do mesmo sistema por um longo período atenderia também aos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

Por fim, através da adoção de requisitos e critérios detalhados compatíveis com as tendências tecnológicas, pretende-se que o sistema a ser contratado seja moderno e dinâmico o suficiente para atender às constantes evoluções tecnológicas, de modo a prevenir eventual defasagem com o passar dos anos.

Pelo exposto, estima-se os quantitativos da contratação na seguinte conformidade:

- a) **Implantação do sistema - pagamento único, duração de 01 mês;**
- b) **Licença de uso e suporte - pagamento mensal, duração de 59 meses.**

Totalizando uma contratação inicial com prazo de 60 (sessenta) meses.

5- Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)

A utilização de um sistema eletrônico não encontra alternativas, sendo evidente que nenhuma solução não-eletrônica seria capaz de minimamente atender às demandas da Administração na gestão de documentos e processos e no gerenciamento das sessões plenárias, razão pela qual não nos cabe qualquer análise nesse aspecto.

Sendo assim, o levantamento de mercado consistiu em análise de alternativas com relação às características essenciais que o sistema eletrônico a ser contratado deve possuir, que foi realizado através de:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) pesquisa e análise de termos de referência de outros órgãos públicos para contratações similares, dentre os quais:
 - Câmara Municipal de Vinhedo/SP;
 - Câmara Municipal de Ubatuba/SP;
 - Câmara Municipal de Americana/SP;
 - Câmara Municipal de Itápolis/SP;
 - Câmara Municipal de Taquara/RS;
- b) consultas e diálogos transparentes com empresas do ramo, dentre as quais:
 - SC Soluções Seguras (sistema: SoftCam);
 - Clan Informatica Serviços (sistema: SoftCam);
 - Sino Assessoria e Consultoria (sistema: SisCam);
 - Virtualiza Tecnologia da Informação (sistema: LegiSoft);
 - AMZ Tecnologia e Desenvolvimento Governamental (sistema: NoPaper);
- c) e, por fim, comparação das características das soluções encontradas com os sistemas já utilizados nesta Câmara Municipal, considerando a experiência de mais de uma década com sistemas semelhantes que nos permite identificar eventuais falhas nas fases de planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual, prevenindo reincidências no ulterior termo de referência.

Para além de atender aos requisitos mínimos, é essencial que a contratação esteja alinhada com o avanço tecnológico e as tendências do mercado, devendo o ulterior termo de referência prever características capazes de assegurar um patamar de qualidade considerável sem, contudo, comprometer a competitividade do certame, conforme passamos a expor e justificar.

5.1- Plataforma única: consiste na exigência de que o sistema seja operado em um ambiente tecnológico único, o que possui diversos benefícios em comparação à alternativa de sistemas constituídos de múltiplas plataformas, dentre os quais:

- a) **maior eficiência do usuário:** um sistema constituído de várias plataformas, ainda que integrem informações entre si, obriga o usuário a acessar todas elas diariamente, prejudicando seu rendimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) **maior controle sobre defeitos do sistema:** em um sistema constituído de várias plataformas os defeitos demoram mais a ser percebidos, pois cada plataforma é usada de maneira mais preponderante por diferentes grupos de usuários, de modo que eventual defeito em uma plataforma poderá demorar mais a ser percebido de acordo com o seu uso;
- c) **segurança de informações e dados:** um sistema composto de várias plataformas precisa intercambiar informações e dados entre si, gerando um tráfego desnecessário, além de reter informações de login e senha dos usuários em mais aplicações do que o necessário;
- d) **adaptação e treinamento:** um sistema em plataforma única acarreta melhor adaptação inicial dos usuários e reduz o tempo de treinamento.

A exceção à regra de plataforma única diz respeito apenas ao gerenciamento das sessões, que em todas as empresas consultadas é operado através de plataforma apartada. A justificativa é que esse modelo gera mais estabilidade e evita que as sessões tenham seu andamento prejudicado por eventual indisponibilidade de internet, o que consideramos uma preocupação válida.

Desta forma, além de mais benéfica, a exigência assegura um patamar de qualidade para a contratação, e está alinhada às tendências do mercado, sendo atendida por todas as empresas consultadas, não comprometendo a competitividade do certame.

5.2- Plataforma 100% web: consiste na exigência de que o sistema seja baseado em aplicação web, o que possui diversos benefícios em comparação à alternativa de sistemas baseados em aplicações de desktop, atualmente utilizado, tais como:

- a) **acessibilidade:** sistemas em plataforma web não exigem instalação de programas específicos para sua operação, podendo ser acessados de qualquer dispositivo que possua navegador de internet instalado (notebooks, desktops, celulares ou tablets), reduzindo barreiras ao usuário;
- b) **atualizações centralizadas:** em sistemas de plataforma web as atualizações são centralizadas garantindo que todos os usuários estejam na versão mais



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- recente, enquanto em aplicativos de desktop as atualizações, ainda que automáticas, são realizadas de forma individual em cada dispositivo, podendo gerar falhas de compatibilidade e funcionamento;
- c) **interface amigável:** as plataformas web de modo geral são mais amigáveis aos usuários do que os aplicativos de desktop em razão de serem executadas em navegadores da web, cujas noções básicas são conhecidas de todos os usuários da internet, possibilitando uma navegação mais fluida e intuitiva, facilitando a realização de tarefas, evitando confusão e minimizando erros;
 - d) **menor custo de manutenção:** sistemas em plataforma web não exigem suporte técnico individual para instalação, atualização ou configuração, além de correções e melhorias poderem ser aplicadas de forma centralizada;
 - e) **escalabilidade:** o sistema em plataforma web permite a expansão do número de usuários de forma facilitada, sem a necessidade de intervenção do suporte técnico para instalação de programas específicos em novos dispositivos;
 - f) **teletrabalho:** o sistema em plataforma web possibilita o pleno desempenho das funções dos servidores em regime de teletrabalho, modalidade que vem ganhando adesão em diversos órgãos no Brasil e no mundo, e que na Câmara foi recentemente introduzido, de forma pontual, através do Ato da Mesa nº 05/2024.

Da mesma forma, além de mais benéfico à Administração, conclui-se que tal modelo também está alinhado às tendências do mercado, sendo que todas as empresas consultadas operam neste modelo ou estão migrando para ele, o que atesta a possibilidade de sua adoção sem comprometimento da competitividade do certame.

Instado a se manifestar sobre esta alteração de paradigma, o Setor de Informática da Câmara ratificou os benefícios da plataforma 100% web, confirmando tratar-se de uma tendência do mercado e destacando ainda outras vantagens:

“3) Integração com outros Sistemas - aplicações WEB são muito mais facilmente integradas com outros sistemas e serviços, já que esta integração é realizada em ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

tecnicamente controlado e com facilidade e agilidade de atualização tecnológica, com equipe técnica profissional;
4) Os certificados digitais hospedados em nuvem não necessitam de instalação prévia, e podem ser utilizados por dispositivos variados, não ficando vinculado ao notebook do Vereador ou de seus assessores;"

5.3- Armazenamento em nuvem: consiste na exigência de que o sistema tenha seu armazenamento em nuvem, de responsabilidade da contratada, dispensando o uso dos servidores físicos da Câmara Municipal para armazenamento de qualquer base de dados e arquivos, como é feito hoje, o que possui diversos benefícios como:

- a) **acessibilidade global:** complementando os benefícios da plataforma 100% web, que permite que os usuários utilizem o sistema a partir de qualquer dispositivo, o armazenamento em nuvem permite que os usuários acessem o sistema de qualquer lugar do mundo, em todos os níveis de acesso;
- b) **redução de gastos:** o armazenamento em nuvem transfere para a empresa a total responsabilidade pela infraestrutura de dados, eliminando gastos da Câmara com compra, conservação, manutenção e atualização de servidores físicos, e gerando economia de espaço em suas dependências;
- c) **escalabilidade:** a capacidade de armazenamento e processamento pode ser ajustada de acordo com a necessidade da Câmara sem limitações decorrentes de fatores como estrutura de hardware e espaços físicos;
- d) **segurança reforçada:** provedores de nuvem investem em criptografia avançada e proteção de dados contra ataques cibernéticos, adicionando camadas de segurança sobre o sistema sem a necessidade de contratação de serviços especializados pela Câmara;
- e) **backups automáticos:** no armazenamento em nuvem os backups são feitos de forma regular e armazenados em locais seguros, reduzindo riscos de perda de dados por falhas, incêndios ou desastres naturais;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) **integração e conectividade:** sistemas com armazenamento em nuvem oferecem facilidade de integração com outras plataformas e APIs baseadas em nuvem, podendo oferecer suporte a tecnologias mais modernas como inteligência artificial e análise de dados avançada;
- g) **teletrabalho:** juntamente com a adoção de sistema em plataforma web, o armazenamento em nuvem possibilita o pleno desempenho das funções dos servidores em regime de teletrabalho.

Instado a se manifestar sobre esta alteração de paradigma, o Setor de Informática da Câmara também ratificou os benefícios do armazenamento em nuvem, confirmando tratar-se de uma tendência do mercado e destacando situações reais ocorridas no âmbito da Câmara Municipal nos últimos anos e previsões que denotam a viabilidade e vantajosidade da adoção de tal modelo:

Recentemente, há poucos meses atrás, exemplificando este exposto, o atual servidor da Diretoria de Comunicação apresentou dano/falha (irrecuperável) em dois de seus 12 discos (de armazenamento de dados). O incidente ocasionou a necessidade de paralisar toda a atividade com o mesmo, ou seja, a gravação e leitura dos arquivos, a recuperação do hardware (com os discos restantes), sua reformatação e a recuperação do último backup de dados. O processo todo de restauração demandou quase 3 (três) dias, dentro dos quais os serviços presentes no servidor estiveram totalmente indisponíveis. [...]

Desnecessário, portanto, ainda descrever adicionalmente os riscos decorrentes de problemas desta natureza. Some-se a isso o fato de a divulgação das ações e informações no site da CMV ser obrigatória para garantir a transparência e lisura das decisões tomadas pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

gestores, tendo o TCESP como órgão fiscalizador dessa divulgação.

Sobre a solução aqui proposta, tecnicamente falando, há, naturalmente, de se compreender haver alternativas a esta (solução) ora apresentada, tais como aquisição de novos servidores, manutenção de vários outros discos para eventual substituição (spare parts), equipe de manutenção em turnos de 7x24 (plantão), por exemplo, mas é muito claro que a solução mais apropriada e, principalmente, economicamente viável, tanto pelos aspectos técnicos quanto administrativos e financeiros, é a migração do serviço do atual ambiente físico para um ambiente em “nuvem”.

A demanda de investimento em um servidor mais atual, por exemplo, pode ultrapassar a faixa dos R\$ 50.000,00. No caso de uma hospedagem em nuvem, esse custo é revertido ao prestador de serviço, bem como o custo de energia necessário para ficar disponível em tempo integral.

Importante frisar que é através do levantamento de mercado que a Administração tem condições de averiguar a possibilidade de otimizar a contratação, de modo a não só atender às demandas inicialmente colocadas, mas também, se possível e conveniente para o órgão, englobar outras demandas cuja contratação apartada se mostrasse menos vantajosa. Neste sentido, a contratação de sistema no modelo proposto viria não só a atender as demandas inicialmente colocadas, como também para prevenir a ocorrência de problemas com relação à manutenção ou substituição dos servidores físicos da Câmara Municipal, o que acabaria cedo ou tarde esbarrando na solução de armazenamento em nuvem.

Por fim, todas das empresas consultadas informaram ter condições de atender este modelo, de modo a não comprometer a competitividade do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4- Desenvolvimento, hospedagem e manutenção de web site integrado: o levantamento de mercado demonstrou uma tendência das empresas do ramo e das contratações de outros órgãos públicos em englobar na mesma contratação o desenvolvimento, hospedagem e manutenção do próprio portal web do órgão, possibilitando integração com o sistema de gestão eletrônica de processos, o que nos leva à reflexão sobre a viabilidade da adoção do modelo nesta Edilidade.

Primeiramente, denota-se que o oferecimento deste serviço pelas empresas é uma consequência lógica da adoção dos critérios anteriores, quais sejam de plataforma única 100% web e com armazenamento em nuvem, que fazem com que o sistema já opere via website, deixando o desenvolvimento do portal principal a poucas etapas de distância, o que não ocorreria se o sistema fosse baseado em aplicações desktop com armazenamento local, onde teria de haver o desenvolvimento de website próprio e de ferramenta para sincronia dos arquivos e informações periodicamente.

A adoção dos critérios anteriores é, portanto, o que tornou a inclusão do serviço de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do portal web economicamente viável para as empresas, fazendo com que o modelo se tornasse uma tendência.

Por outro lado, é preciso também que a inclusão deste serviço seja conveniente, oportuna e vantajosa no atual cenário para a Câmara Municipal, considerando que isso implicaria uma mudança de paradigma com relação ao modo com que o portal web da Câmara vem sendo gerenciado até hoje.

Atualmente a Câmara não contrata serviços de desenvolvimento e manutenção, mas apenas de hospedagem, o que faz com que qualquer atualização de informações no portal precise ser feita manualmente, e qualquer alteração substancial de layout demanda desenvolvimento, tarefas que ocupam o tempo dos servidores envolvidos, gerando gastos indiretos à Administração, e resultam em problemas como:

- a) **estrutura rígida e defasada:** o web site da Câmara possui um layout que há muitos anos não é atualizado, em virtude da necessidade de desenvolvimento para alterações substanciais, o que resulta numa estrutura rígida, defasada e pouco convidativa ao usuário;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) **falta de integração:** o web site da Câmara não é integrado com o sistema de gestão de documentos e processos, de modo que para realizar consultas públicas o munícipe é redirecionado a um portal específico fora do ambiente do web site, criando uma barreira à transparência; além disso, gera uma dificuldade para disponibilizar informações corriqueiras de forma ágil, como a agenda das sessões, das audiências públicas e das reuniões das comissões;
- c) **disponibilização de dados desatualizados:** diante do dinamismo de certas atividades legislativas, os servidores nem sempre conseguem atualizar as informações no portal da Câmara em tempo hábil, fazendo com que por vezes as informações disponibilizadas estejam desatualizadas, especialmente:
- **composição das Comissões:** os membros das comissões permanentes são escolhidos a cada dois anos, todavia, substituições esporádicas, por períodos determinados, podem ocorrer durante toda a legislatura;
 - **biografia dos vereadores:** alterações das biografias, partidos e fotos dos vereadores no sistema legislativo não são sincronizadas com o portal web;
 - **licenças e afastamentos:** as licenças e afastamentos dos vereadores durante a legislatura implicam alterações na composição da Câmara, e por vezes refletem nas composições da Mesa Diretora e das Comissões;

Instado a se manifestar sobre este quesito, o Setor de Informática da Câmara destacou a defasagem e rigidez do atual website, opinando tecnicamente pela viabilidade da contratação, com destaque para a necessidade de que, nesse caso, a contratação contemplasse também fornecimento de serviços de e-mail, destacando fatores técnicos que exigem que o serviço seja prestado pelo mesmo fornecedor.

Desta forma, concluímos que a inclusão destes serviços na contratação acarretará melhoria significativa nos aspectos de transparência e eficiência dos serviços públicos, demandando pouco ou nenhum acréscimo de valor, reduzindo barreiras ao cidadão para o exercício de sua cidadania e fornecendo uma página oficial moderna, intuitiva e integrada com todas as informações e documentos de interesse público.

Por fim, destaca-se que todas as empresas consultadas informaram ter condições de atender este serviço, de modo a não comprometer a competitividade do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5- Desnecessidade de a contratação englobar aparelhos eletrônicos: por fim, o levantamento de mercado demonstrou que os sistemas oferecidos atualmente não dependem de aparelhos eletrônicos específicos, podendo ser plenamente operados mediante o uso dos recursos que a Câmara Municipal já possui (televisores, projetores, computadores e notebooks), ou outros que venha a adquirir. Isso decorre do fato de os sistemas não dependerem da instalação de aplicações específicas, o que, por sua vez, decorre de serem operados em plataforma 100% web em nuvem, tornando mais viável às empresas especializarem-se apenas no desenvolvimento de softwares, deixando a aquisição ou locação dos aparelhos eletrônicos para o órgão.

Das empresas consultadas, apenas uma ofereceu a solução completa englobando o fornecimento dos aparelhos eletrônicos, todavia, informou que subcontrata o sistema de gestão de processos, razão pela qual não solicitamos cotação.

Além das empresas consultadas, a consulta pública a contratos de outros órgãos confirmou a tendência de contratar-se o software separado da aquisição ou locação de aparelhos eletrônicos, sendo que das oito contratações levantadas:

- 4 (quatro) se referem a prestação de serviços de informática
- 3 (três) se referem a aquisição ou locação de aparelhos eletrônicos;
- apenas uma se refere à contratação englobada, conforme segue:

1)

Contrato nº 0158 2025/2025
Última Atualização: 27/02/2025
Id contrato PNCP: 16448110000150-2-000029/2025
Modalidade da Contratação: Dispensa
Última Atualização: 27/02/2025
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE IRECE **Local:** Irecê/BA
Vigência: de 15/01/2025 a 31/01/2202

**Valor Global
Contratado:**
R\$ 56.000,00

Objeto: SERVICO DE 16 LICENCIAMENTOS MENSAIS PARA PAINEL ELETRONICO COM CONEXAO VIA COMPUTADOR/NOTEBOOK E TABLETS E COM SISTEMA EDITAVEL DE PAUTA, CONFIRMACAO DE PRESENCA, CRONOMETRO PARA USO DA PALAVRA E VOTACAO DE PROPOSICOES PARA APRESENTACAO EM MONITORES DE VIDEO E ADMINISTRACAO E SUPORTE PRESENCIAL E 24H ON-LINE

(X) prestação de serviços de informática.

() aquisição/locação de aparelhos eletrônicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

2)

Contrato nº CONTRATO Nº 019-25/2025

Última Atualização: 17/03/2025

Id contrato PNCP: 13224860000150-2-000015/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade

Última Atualização: 17/03/2025

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS

Local: Queimadas/BA Vigência: de 21/02/2025 a 31/12/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS PARA 12 LICENCIAMENTOS MENSIS PARA PAINEL ELETRONICO COM CONEXAO VIA COMPUTADOR/NOTEBOOK E TABLETS COM SISTEMA EDITAVEL DE PAUTA, CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA CRONOMETRO PARA USO DA PALAVRA E VOTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO EM MONITORES DE VIDEO E ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO SUPORTE PRESENCIAL E 24 H ONLINE EM ATENDIMENTO A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS-BA

Valor Global
Contratado:
R\$ 40.800,00

(X) prestação de serviços de informática

() aquisição/locação de aparelhos eletrônicos

3)

Contrato nº 04/2025

Última Atualização: 06/03/2025

Id contrato PNCP: 64925092000101-2-000002/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 06/03/2025

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MATAO Local: Matão/SP

Vigência: de 06/03/2025 a 05/09/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de tablets e TVs, destinada à implementação do sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Matão/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global
Contratado:
R\$ 47.300,85

() prestação de serviços de informática.

(X) aquisição/locação de aparelhos eletrônicos.

4)

Contrato nº 202502250001/2025

Última Atualização: 27/02/2025

Id contrato PNCP: 23590318000175-2-000014/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 27/02/2025

Órgão: MUNICIPIO DE CHOROZINHO - CAMARA MUNICIPAL

Local: Chorozinho/CE Vigência: de 25/02/2025 a 25/02/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS COM SUPORTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, COM O FIM DE ESTRUTURAR OS VEREADORES QUANTO AO SISTEMA DE VOTAÇÃO.

Valor Global
Contratado:
R\$ 12.375,00

() prestação de serviços de informática.

(X) aquisição/locação de aparelhos eletrônicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

5)

Contrato nº 03/2025

Última Atualização: 11/03/2025

Id contrato PNCP: 64925092000101-2-000004/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 11/03/2025

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MATAO Local: Matão/SP

Vigência: de 28/02/2025 a 27/08/2025

Objeto: Aquisição de tablets e TVs, destinada à implementação do sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Matão/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global

Contratado:

R\$ 8.333,00

() prestação de serviços de informática.

(X) aquisição/locação de aparelhos eletrônicos.

6)

Contrato nº 008/2025

Última Atualização: 30/01/2025

Id contrato PNCP: 13224852000104-2-000005/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 30/01/2025

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANSANCAO

Local: Cansanção/BA Vigência: de 29/01/2025 a 28/01/2026

Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de software gerenciável por computador/ notebook e tablets com sistema editável de pauta, confirmação de presença, cronometro para uso da palavra com imagem e/ou video e controle de votação de proposições e emissão de relatórios de todas as funções com apresentação em monitores de video e administração do software e suporte presencial e 24h on line das sessões e audiências com armazenamento em nuvem, dados criptografados cumprindo a LGPD e backup automático ...

Valor Global

Contratado:

R\$ 61.200,00

(X) prestação de serviços de informática.

() aquisição/locação de aparelhos eletrônicos.

7)

Contrato nº 009/2025/2025

Última Atualização: 14/02/2025

Id contrato PNCP: 06582555000175-2-000008/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 14/02/2025

Órgão: MUNICIPIO DE AMONTADA - CAMARA MUNICIPAL

Local: Amontada/CE Vigência: de 12/02/2025 a 31/01/2026

Objeto: - Otimização, Instalação e Configuração de aplicativo móvel nos 13 (treze) tablets que servirão de terminais de votação de cada Vereador, obedecendo as características mínimas do termo de referência. - Instalação, Otimização e Configuração de software de monitoração em notebook ou PC desktop, obedecendo as características mínimas do termo de referência. - Instalação, Otimização e Configuração de sistema de controle automático de microfones, e sistema de controle autônomo de microfones pela Presi ...

Valor Global

Contratado:

R\$ 78.440,00

(X) prestação de serviços de informática.

() aquisição/locação de aparelhos eletrônicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

8)

Contrato nº 202410070001/2024

Última Atualização: 12/11/2024

Id contrato PNCP: 06741672000134-2-000008/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 12/11/2024

Órgão: MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU - CAMARA MUNICIPAL

Local: Senador Pompeu/CE Vigência: de 07/10/2024 a 07/10/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma plataforma web com aplicação móvel voltada à gestão legislativa, contemplando as funcionalidades de processo eletrônico legislativo e painel de votação eletrônica, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, de 02 televisores de 55 polegadas e 11 tablets, com tamanho mínimo de 10 polegadas, para o acompanhamento das atividades legislativas. A plataforma deverá permitir a tramitação digital de proposições, consultas de pauta ...

Valor Global
Contratado:
R\$ 58.800,00

(X) prestação de serviços de informática.

(X) aquisição/locação de aparelhos eletrônicos.

Conclui-se, portanto, que a tendência do mercado é segmentar o fornecimento de softwares do fornecimento de aparelhos eletrônicos, modelo que se mostra também mais viável para a Administração nos seguintes aspectos:

- a) **redução de custos iniciais:** não há obrigatoriedade de aquisição imediata de aparelhos eletrônicos, reduzindo os custos da solução no primeiro momento;
- b) **especialização:** eventual contratação apartada para aquisição ou locação de aparelhos eletrônicos atrairá empresas especializadas no setor de eletrônica, enquanto a contratação conjunta atrairia empresas especializadas no setor de informática e programação, podendo gerar subcontratações ou comprometer a prestação dos serviços e da garantia;
- c) **atratividade:** proceder a contratações específicas fará com que as licitações atraiam mais proponentes, incrementando a competitividade e acarretando propostas mais vantajosas para a Administração;
- d) **variedade de opções:** segmentar a contratação de aquisição ou locação de aparelhos eletrônicos trará uma gama maior de possibilidades de produtos, de modo que a Câmara terá liberdade para escolher as especificações técnicas dos aparelhos que melhor lhe atenderem sem depender da disponibilidade de um mesmo fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) **adaptação a novas demandas:** se forem alteradas as demandas da Câmara com relação à quantidade, qualidade ou tipo de eletrônicos a serem usados, o upgrade tecnológico poderá ser promovido independentemente do software, trazendo eficiência para a prestação dos serviços;
- f) **melhorias na gestão contratual:** segmentar as contratações facilita a fiscalização contratual, pois avaliar o cumprimento de obrigações relativas ao fornecimento de softwares possui critérios técnicos completamente diferentes do fornecimento de hardwares;
- g) **observância do princípio do parcelamento:** a Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/21) estabelece o “princípio do parcelamento” tanto para contratação de prestação de serviços (art. 47, I), quanto nas compras (art. 40, V, “b”), de modo que segmentar as contratações atende à legislação vigente.

Pelo exposto, conclui-se pela não inclusão de aquisição ou locação de aparelhos eletrônicos na presente contratação, o que poderá ser avaliado e contratado a *posteriori* sem prejuízo à operabilidade do sistema a ser contratado.

6- Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021)

A fim de estimar o valor da contratação foram realizadas cotações com empresas do ramo, resultando nos seguintes valores:

Proponente	Implantação (A)	Mensalidade (B)	Valor 60 meses (1xA + 59xB)
Softcam Soluções Ltda. EPP	R\$ 8.000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 342.208,00
Virtualiza Tecnologia da Informação Ltda. EPP	R\$ 12.420,14	R\$ 8.981,09	R\$ 542.304,45
Sino Consultoria e Informática Ltda. EPP	R\$ 15.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 782.000,00
Clan Informática e Serviços Ltda..	R\$ 50.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 1.525.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Paralelamente a isso, foram realizadas consultas públicas a contratações de outros órgãos com objetos semelhantes, resultando em valores variados, conforme segue:

Mês/ano contrato	Contratante / Contratada	Implantação	Mensalidade
Fev/2025	Câmara Municipal de Americana/SP / Sino Consultoria e Informática Ltda.	R\$ 73.000,00	R\$ 27.250,00
Dez/2024	Câmara Municipal de Ubatuba/SP / Clan Informática e Serviços Ltda	-	R\$ 21.500,00
Out/2024	Câmara Municipal de Vinhedo/SP / SC Soluções Seguras Ltda.	-	R\$ 4.635,00
Fev/2024	Câmara Municipal de Taquara/RS / Softcam Soluções Ltda	-	R\$ 1.650,00
Set/2023	Câmara Municipal de Guarulhos/SP / Virtualiza Tecnologia da Informação Ltda. EPP	R\$ 100.000,00	R\$ 36.100,00
Jul/2019	Câmara Municipal de Itápolis/SP / Clan Informática e Serviços Ltda	R\$ 5.020,44	R\$ 3.746,60

Diante da grande variação de preços encontrada, que pode ser justificada por fatores como localização e porte da Casa Legislativa, optamos por estimar o valor da contratação pela média das três menores cotações realizadas, em virtude de terem sido orçadas especificamente para a Câmara de Valinhos (deixando de lado a cotação da empresa “Clan Informática e Serviços Ltda” por apresentar variação acima da média com relação às demais), bem como dos valores contratados pela Câmara Municipal de Vinhedo, por ter localização e porte próximos ao desta Edilidade, resultando na seguinte estimativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

	Implantação	Mensalidade
Softcam Soluções Ltda. EPP	R\$ 8.000,00	R\$ 5.800,00
Virtualiza Tecnologia da Informação Ltda. EPP	R\$ 12.420,14	R\$ 8.981,09
Sino Consultoria e Informática Ltda. EPP	R\$ 15.000,00	R\$ 13.000,00
Câmara Municipal de Vinhedo/SP (SC Soluções Seguras Ltda.)	R\$ 0,00	R\$ 4.635,00
Estimativa da contratação (média dos valores):	R\$ 8.855,04	R\$ 8.104,02

Pelo exposto, concluímos pela estimativa total, **para um período de 60 (sessenta) meses, de R\$ 486.992,22** (quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), **sendo R\$ 97.999,26 no primeiro ano.**

7- Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)

A solução compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática, contemplando:

- licença de uso por tempo determinado de sistema integrado, em plataforma web, de gestão de documentos e processos legislativos e administrativos eletrônicos, e de gerenciamento eletrônico de sessões compatível com painel eletrônico;
- implantação do sistema, migração de dados e treinamento de pessoal;
- suporte técnico especializado e serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender às necessidades da Casa Legislativa;
- desenvolvimento, hospedagem e manutenção de portal web integrado com o sistema, e fornecimento de e-mails.

Tudo em conformidade com as especificações detalhadas constantes do termo de referência, alinhadas com as conclusões do presente estudo técnico preliminar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

8- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

A solução está sendo parcelada com relação à aquisição/locação de aparelhos eletrônicos, cujas razões encontram-se pormenorizadamente descritas no item 5.5.

No restante, o parcelamento da solução se mostra inviável por diversos fatores, isso porque parcelando a solução não haveria como garantir que a mesma empresa se sagrasse vencedora em todos os certames, o que acabaria com a integração do sistema, que é um dos pilares da contratação.

A solução como um todo depende fundamentalmente que os serviços funcionem de forma integrada, transmitindo e recebendo dados em tempo real, o que só é possível garantir com segurança se tudo funcionar dentro do mesmo ambiente tecnológico.

Além disso, parcelar a solução resultaria em valores mais elevados, pois cada empresa teria seus próprios custos operacionais relativos a instalação, suporte técnico, treinamento, conversão de dados etc., sem contar os custos operacionais da própria Câmara na condução de diversos procedimentos licitatórios simultâneos e interdependentes, e o risco de qualquer dos procedimentos restar infrutífero, comprometendo a plena operacionalidade da solução como um todo.

Por fim, do ponto de vista prático o parcelamento da solução acarretaria desperdício de tempo dos usuários do sistema, pois teriam que acompanhar diariamente vários sistemas ao invés de um, sem contar os transtornos iniciais de ter que se submeter a múltiplos treinamentos e, em caso de dificuldades ou erros, contatar vários suportes técnicos de empresas distintas a fim de encontrar uma solução.

A comunicação direta com um único fornecedor é mais eficiente, reduzindo o risco de mal-entendidos e garantindo uma coordenação mais eficaz do projeto, o que reduz o tempo gasto em reuniões e coordenações, resultando em uma execução mais rápida e econômica.

Assim sendo, resta plenamente justificado o não parcelamento da solução com relação à prestação dos serviços elencados, não havendo quaisquer benefícios resultantes do parcelamento a serem ponderados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

9- Resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)

Conforme exposto ao longo do presente estudo, a contratação gerará resultados positivos em todos os aspectos, aprimorando todos os serviços da Câmara, trazendo mais modernidade para os funcionários, os vereadores e a população, do que podemos sintetizar os seguintes resultados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

- a) redução do consumo de papel e utilização de impressoras e scanners;
- b) economia de espaço físico (arquivo permanente e temporário);
- c) melhorias na eficiência e produtividade dos funcionários;
- d) melhorias na eficiência e produtividade das sessões plenárias;
- e) economia com manutenção ou substituição de servidores locais;
- f) economia com investimentos em segurança da informação;
- g) minimização de ocorrência de falhas humanas;
- h) possibilidade de utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos que a Câmara possua ou venha a adquirir ou locar, de diversas marcas e modelos;
- i) economia de gastos com implantação, com a contratação plurianual;
- j) melhorias na eficiência e produtividade do regime de teletrabalho.

10- Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato (art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021)

A depender da data da contratação, para que não haja duplicidade de contratações para serviços idênticos, será necessário proceder à rescisão dos contratos vigentes de sistema de gestão de processos eletrônicos e de hospedagem do website e fornecimento de e-mails. A contratação, todavia, preverá prazo para implantação, podendo ocorrer concomitância de contratos estritamente durante esse período, justificando-se com base na necessidade de continuidade dos serviços.

Com relação a eventual necessidade de alteração do Regimento Interno da Câmara, isso poderá ser iniciado e concluído durante o período de implantação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

11- Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)

A solução não depende de outras contratações além das que a Câmara já realiza rotineiramente (luz, internet, computadores etc.).

Como contratações **correlatas** destacamos que, embora não seja essencial para o funcionamento do sistema, a aquisição de alguns itens viria a contribuir para uma melhor experiência dos usuários e da população, tais como:

- a) **painel eletrônico** (de led ou vídeo wall), considerando que o Plenário da Câmara atualmente conta apenas com projetores, cuja definição de imagem está aquém do ideal para este tipo de sistema exibição;
- b) **tablets** a serem instalados nas bancadas dos parlamentares para registro de presença, acompanhamento da sessão e votação das matérias, considerando que o uso de notebooks é menos intuitivo para estas funções;
- c) **mobiliário planejado** para o Plenário, considerando que as bancadas dos vereadores atualmente não possuem espaço dedicado para alocação dos tablets nem fonte individual de energia para carregamento dos mesmos.

Frisa-se, mais uma vez, que tais aquisições não são essenciais para a contratação do sistema, que poderá funcionar plenamente na atual conjuntura caso não se opte por proceder a tais aquisições imediatamente.

12- Possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021)

Os impactos ambientais da contratação são todos positivos, dentre os quais:

- a) diminuição do uso de papel, reduzindo o desmatamento e o consumo de água e energia usados na sua produção;
- b) diminuição do desperdício de suprimentos como clipes, pastas e envelopes;
- c) diminuição da produção de lixo comum e de lixo eletrônico, com a menor utilização de impressoras, toners e outros equipamentos;
- d) incentivo ao regime de teletrabalho, reduzindo o trânsito e a poluição urbana.

Não há, portanto, medidas mitigadoras a serem expostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

13- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Por todo o exposto, concluímos pela adequação da contratação para o atendimento das necessidades a que se destina, sendo elas:

- a) continuidade e melhorias na gestão eletrônica de documentos e processos;
- b) implantação do gerenciamento eletrônico das sessões plenárias;
bem como, incidentalmente:
- c) migração da base de dados para armazenamento em nuvem;
- d) melhorias, modernização e integração do portal web oficial da Câmara.

Ao que submetemos à apreciação da Presidência da Casa Legislativa e dos setores competentes, colocando-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas ou proceder a revisões e adequações que se fizerem necessárias.

Valinhos, 02 de abril de 2025.

Rafael Alves Rodrigues
Diretor Legislativo e de Expediente
Assinatura eletrônica